



ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 034/2021/COMDICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 139/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação para o Exercício 2022, de novos objetos para parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados para o Exercício 2022, os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I - Serviço de Equoterapia para crianças e adolescentes portadoras de deficiências, faixa etária de 02 (dois) a 17 (dezesete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 100 (cem) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - Serviço de Oficinas Pedagógicas em Educação Condução para bebês, crianças e adolescentes com sequelas neuromotoras de lesão cerebral, faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 15 (quinze) vagas e formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de Educação Condução - para 10 (dez) vagas, no período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

III - Serviço de Protagonismo Juvenil para adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, através da oficina de empreendedorismo, exclusivo para adolescentes com familiares em situação de privação de liberdade cumprindo medidas socioeducativas ou com antecedentes criminais, faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 40 (quarenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 188.880,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais);

IV - Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho para adolescentes, faixa etária entre 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Salseiros, Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João, zona rural e adjacências - Itajaí, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 207.587,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais);

V - Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e cidadania para adolescentes, faixa etária de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos, residentes e/ou domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências - Itajaí, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 216.402,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e dois reais);

VI - Serviço de práticas esportivas, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e zona rural - Itajaí, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VII - Serviço de práticas esportivas, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: São João, São Judas, Cordeiros, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco – Itajaí, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VIII - Serviço de práticas esportivas, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada, Centro, Dom Bosco e São Judas - Itajaí, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

IX - Serviço de Formação para crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos com o processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, e suas múltiplas extensões, como instrumentos pedagógicos com oferta de Oficinas de Percussão e Cultura Brasileira; Oficinas de Expressão Musical; Oficinas de Comunicação, Cultura Musical e Cidadania e Oficinas de Teatro; mais Concertos Didáticos (Violino) mensais, para residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí - para 200 (duzentos) alunos, no contra turno escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

X - Serviço de prevenção e avaliação de crianças com ênfase nas deficiências da primeira infância, com faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí para 60 (sessenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

XI - Capacitação para Profissionais da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na avaliação e monitoramento do desenvolvimento infantil, para 45 (quarenta e cinco) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 143.547,92 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho, em 14 de setembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 033/2021/COMDICA, DE 14 DE SETEMBRO 2021

ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 028/2021/COMDICA, QUE APROVOU OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 129/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita a correção do valor do Objeto II aprovado em reunião anterior do COMDICA;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Resolução nº 028/2021/COMDICA, de 31 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



“II - Serviço de atividades multidisciplinares para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, residentes e/ou domiciliadas em todos os bairros de Itajaí/SC – para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 05 (cinco) meses, durante o exercício de outubro 2021 a fevereiro de 2022. Valor estimado R\$ 178.029,00 (cento e setenta e oito mil e vinte e nove reais);”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho, em 14 de setembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 032/2021/COMDICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA OS EIXOS PREVISTOS NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 022/2021/COMDICA PARA SEREM LANÇADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHANCELA DE PROJETOS PARA 2021, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ (COMDICA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o art. 3º da Resolução nº 022/2021/COMDICA;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 022/2021/COMDICA: “Os editais de chamamento público serão lançados anualmente e definirão os tipos de projetos a serem chancelados, exigências para sua aprovação, documentação necessária, prazo de apresentação e demais exigências necessárias nos termos da legislação pertinente e, ainda, observar as necessidades e prioridades da política da criança e do adolescente e as exigências estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigatório contemplar todos os eixos previsto no art. 3º deste Regulamento no edital de chamamento público, ficando a critério do Conselho decidir quais eixos serão prioritários para o chamamento público.

Considerando a deliberação do plenário realizada na reunião do dia 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os seguintes eixos previstos no art. 3º da Resolução nº 022/2021/COMDICA para serem lançados no Edital de Chamamento Público – Chancela de Projetos, para 2021, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Eixo 1: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos, com aplicação dos recursos em:

- a) cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema;
- b) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
- c) atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

II – Eixo 2: Saúde, com aplicação dos recursos em:

- a) desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico e hospitalar;

- b) humanização do atendimento a criança e o adolescente, incluindo sua família;
- c) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas hospitalares de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

III – Eixo 3: Violência sexual Infantojuvenil, com aplicação dos recursos em:

- a) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b) capacitação dos profissionais que atuam no atendimento de violência infantojuvenil;
- c) atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças e do adolescente, em situação de tal violação.
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

IV – Eixo 4: Trabalho infantil e Infantojuvenil, com aplicação de recurso em:

- a) ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b) proteção do adolescente trabalhador;
- c) profissionalização de adolescentes como aprendizes.
- d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

V – Eixo 5: Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência, com aplicação de recursos em projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Eixo 6: Capacitação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

VII – Eixo 7: Práticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com aplicação de recursos em:

- a) formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- b) ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- c) ações com crianças e adolescentes com deficiência;
- d) atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;
- e) acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras);
- f) Programas de adoção.
- g) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

VIII – Eixo 8: Práticas de promoção e garantia de acesso ao esporte e a cultura, com aplicação de recursos em:

- a) atividades esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- b) outras ações inovadoras de promoção da cidadania no âmbito da criança e do adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho, em 24 de setembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)





ATOS DO COMUSA

		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA Criado pela Lei Municipal nº 2.534/1991	
		Rua: Padre Paulo Comdia, nº 392, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente – CEP: 88.309-360 Fone: 47 3241 4384 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO		NUMERO: 446	DATA: 02/08/2021
		14ª de 2021	
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:09h	TERMINO: 21:38	TEMPO TOTAL: 2h29min
LOCAL: Plataforma Google Meet			
ENDEREÇO: meet.google.com/cwf-wjyc-zpf			
ARQUIVO DE ACESSO: https://drive.google.com/file/d/1ZXAvnmCid2jbaclBTJeUsUeJt29u9f/view?usp=sharing			
YOUTUBE: https://youtu.be/Me3jB7Ge0dE		FACEBOOK: https://business.facebook.com/comusaitajai/videos/10241834949912127#f3	
PRESIDENTE: Edimar Garcia		VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez	
1º SECRETÁRIO:		2º SECRETARIA: Cleonice Comunelo	
MEDIADOR: Edimar Garcia		RELATOR: Paulo Roberto Schlemper	
PRESENTES:			
SEGMENTO DO GOVERNO: Luis Sanni (SMS) e Nelside Aparecido (SME)			
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: Tatiana Chemim (HMMKB)			
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Plínio Silveira (ACMFC), Edimar Garcia (CRBIO), Fátima Cardoso e Ana Reiser(NUCRESS), Tatiana Hoefelmann (SINPSI), Carla Hutner (CREFFITO);			
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: Ana do Nascimento (RFCC), Cleonice Comunelo (CDHI), Maria Aparecida Lapa da Silva e Graziela Gonçalves (MARIAMA), Claudio Cruz (APDEFI), Francisco Johannsen (SINDIFOZ), Oswaldo Mafrá (SITIAI), Luisa Klein (JARDIM ESPERANÇA), Denis Sanchez (AMBAFF), Alexia do Nascimento (AMBMK12BP) e Evandro de Oliveira (CT-RAPS)			
VISITANTES: Suzana Santos, Zeneide Salazar, Giovana Sanlana Amaral, Rita Pereira (SMS), Suzany Olibone (SMS), Marcelo Miles (DRCA/SMS), Ricard Bossle (SMS), Elsa Hautmann (CGM), Gilberto de Souza (CGM), Fábio Yabushita (CAPSII), Alessandro Daniel, Christiane Anacléto (VISA/sms), Pedro Luiz Longo (GTI/SMS).			

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais

Correspondências expedidas – (0h0m38s): 1 - Ofício COMUSA nº 019/2021, de 29 julho de 2021, que solicita informações referentes a serviços de alta complexidade de cirurgias ortopédica e cardiologia e sobre a implementação de leitos de saúde mental no HPA; 2 - CI COFIN/COMUSA nº 011/2021, de 28 de julho de 2021, que solicita ao gabinete do secretário Municipal de Saúde informações referentes a aquisição de máscaras pelo município de Itajaí; 3 - CI COFIN/COMUSA nº 011/2021, de 28 de julho de 2021, que solicita à Controladora-Geral de Município informações relativas ao processo administrativo que trata da folha de pagamento, horas extras e despesas com o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN, realizado pela CGM, com servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; 4 - Ofício COMUSA nº 020/2021, de 29 de julho de 2021, para ProF. Dr. Pollyana Bortholazzi Gouvea - Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), que encaminha a indicação de Rafael Santos de Barba como representante no Comitê de Ética em pesquisa.

Correspondências recebidas – (0h3m38s): 1 - SMS/GAB/CI nº 009/2021 Itajaí, de 26 de julho de 2021, da Diretoria de Planejamento SMS, que encaminha os nomes dos representantes do grupo condutor da comissão de elaboração de Plano Municipal de Saúde 2022–2025; 2 - SMS/GAB/OFCIO nº 094/2021, de 28 de abril de 2021, enviado por e-mail em 29 de julho de 2021, que encaminha: “elaboração da LDO de 2022 para análise e recomendação que se faça necessário”; 3 - SMS/GAB/OFCIO nº 094/2021, de 28 de abril de 2021, enviado por e-mail em 29 de julho de 2021, que informa sobre o agendamento da audiência pública para apresentação do 1º RDO de 2021, no dia 31 de julho de 2021 na CVI; 4 - Ofício AMA nº 123/2021, 02 de agosto de 2021, informa que a representante da associação neste Conselho, não poderá participar da

446ª Assembleia Ordinária, e que a representante também estará impossibilitada de participar; 5 - CI nº 003/2021, da Equipe técnica do CAPS II, 27 de julho de 2021, que solicita a implementação do CAPS III no Município de Itajaí.

1.2. Informes Gerais – (0h05m25s): 1 - O Secretário Executivo informa que está de atestado médico; 2 - Os conselheiros Edimar Garcia, Denis Sanchez e Luisa Klein, dentre outros, comentam sobre a aquisição e a distribuição de máscara pelo município de Itajaí; 3 - O conselheiro Francisco Johannsen, representante do SINDIFOZ, informa sobre a greve dos servidores municipais no dia 9 de agosto, Francisco solicita apoio do COMUSA para greve; 4 - O presidente Edimar Garcia informa sobre que a assessora jurídica questionou sobre a CI COMUSA nº 041/2021. 5 - O presidente informa sobre a inscrição da indicação de representantes do COMUSA na Comissão de elaboração do PMS 2022-2025.

3 – ORDEM DO DIA: 2.1. 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2.2. Demandas da Secretaria Executiva e Autonomia Administrativa do COMUSA; 2.3. Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde; 2.4. Apresentação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2021 – continuação; 2.5. Aprovação da pauta da 446ª Reunião Ordinária – 02 de agosto de 2021; 2.6. Leitura e aprovação da ata da reunião.

NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA

PROponente: Secretaria Executiva

TEMA: 1 - Justificativa da ausência das representantes da AMA, NA 446ª Reunião Ordinária – (0h25m28s): A justificativa foi aprovada por unanimidade.

2.1. 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí – (0h27m25s): Rita de Cássia Pereira e o Secretário Executivo fizeram um breve relato da primeira reunião da Comissão Organizadora; Propostas de Eixos de discussão: 1 - Saúde da mulher e sua relação com o trabalho, renda e moradia; 2 - Direitos e Saúde sexual; 3 - Direitos e saúde reprodutiva; 4 - Violência de Gênero; 5 - População em situação de vulnerabilidade - Fortalecimento das redes de apoio a mulheres vítimas de violências; 6 - Direitos e saúde mental; 7 - Direitos LGBTQI+; 8 - Direitos das mulheres raça e etnia; 9 - Participação das mulheres na política; Propostas de Palestrantes: Ana Claudia Delfino e Claire Castilho; Comissão Organizadora: Coordenação Geral: Ana Tereza e Luciane D'avila; Secretaria-Geral: Paulo Roberto Schlemper; Relatoria: Luciane D'avila; Coordenação Comunicação: Maikel Alves; Coordenação de Mobilização e Articulação: Ana Tereza, Coordenação de Infraestrutura e materiais: Edna Laverde, Suzany Olibone

2.2. Demandas da Secretaria Executiva e Autonomia Administrativa do COMUSA – (0h34m30s): O Presidente Edimar apresentou as demandas da Secretaria Executiva, O Secretário Executivo comenta da necessidade da aquisição do secretário adjunto; O presidente coloca em votação que a plenária reitere as solicitações do COMUSA, assim como, a nomeação de um secretário adjunto para o COMUSA. O Presidente Edimar Garcia coloca em votação que se reitere as solicitações para a autonomia administrativa e financeira para o COMUSA, assim como a nomeação de secretário adjunto. Colocada em votação as solicitações foram aprovadas por unanimidade.

2.3. Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde – (0h44m15s): O conselheiro Plínio Silveira, representante do ACMFC, abriu a discussão do tema sugerindo que rotineiramente se reserve um espaço para reflexão das rotinas das UBS. Pontuou-se também as seguintes preocupações: 1 - Aspectos relacionados à Assistência Farmacéutica; 2 - Visitas domiciliares em déficit de veículos para a sua realização; 3 - Atenção Psicossocial e a estagnação da estrutura e recursos humanos existentes e 4 - aspectos relacionados territorialização e adesão da população; Encaminhamentos: 1 - Levantar as questões da atenção psicossocial à COMAC e o CT-RAPS; 2 - Fazer encaminhamentos à CGM; 3 - Pontuar nas reuniões do COMUSA os aspectos gerenciais.

2.4. Apresentação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2021 – continuação – (0h35m10s): 1 - Auditorias realizadas no 1º Quadrimestre - Demandas em Andamento Janeiro a Abril 2021 - Informações sobre auditorias em andamento e concluídas; Auditoria nº 61: Status - em andamento, fase analítica. Obs: Prazo para início da auditoria in loco prejudicado em função da COVID 19; Finalidade: analisar as conformidades e/ou não conformidades do Serviço de Oncologia do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen com a legislação vigente, baseada em sua habilitação e compromissos assumidos com o Sistema Único de Saúde,

Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB; Demandante – Gestão Municipal do SUS – Secretaria Municipal de Saúde; Auditoria nº 64: Status – em andamento, aguardando resposta da instituição ao Relatório Preliminar. • Finalidade - verificar/analisar as conformidades e/ou não conformidades do serviço de análises clínicas. Prestador – Laboratório de Análises Clínicas Flor; Demandante – Gestão Municipal do SUS – Secretaria Municipal de Saúde; Auditoria nº 65: Status - em andamento, fase de elaboração de Relatório Final. Finalidade - verificar/analisar as conformidades e/ou não conformidades das AHPs para as quais foram solicitados pagamentos administrativos, relativos à OPME. Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB Demandante - Secretaria de Estado da Saúde / SES. Auditoria nº 66: Status - em andamento, fase de elaboração do Relatório Preliminar. Finalidade - Auditoria de contas hospitalares nas quais houve solicitação de auditoria pelo Componente Estadual, para verificar AHPs onde o procedimento principal é 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19. • Prestador – Hospital Infantil Pequeno Anjo. Demandante – Secretaria de Estado da Saúde / SES. Auditoria nº 67: Status – em andamento, fase operativa. Finalidade - verificar/analisar as conformidades e/ou não conformidades do serviço de análises clínicas. Prestador – Laboratório de Análises Clínicas Santa Flora Demandante – Gestão Municipal do SUS – Secretaria Municipal de Saúde Auditoria nº 68: Status - em andamento, fase analítica. Finalidade - Auditoria de contas hospitalares nas quais houve solicitação de auditoria pelo Componente Estadual, para verificar AHPs onde o procedimento principal é 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19 e houve internação em Unidade de Terapia Intensiva. Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB Demandante – Secretaria de Estado da Saúde / SE. Auditoria nº 108: Status – auditoria compartilhada Município/Estado, em andamento, fase de análise da defesa. Finalidade - Analisar solicitações de pagamento administrativo em AHP's relacionadas a contas rejeitadas por exceder a capacidade instalada em enfermária. Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB; Demandante – Secretaria de Estado da Saúde / SES Auditoria nº 109: Status – auditoria compartilhada Município/Estado, em andamento, aguardando resposta da Instituição ao relatório Preliminar. • Finalidade - Analisar solicitações de pagamento administrativo para OPME's. • Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB Demandante – Secretaria de Estado da Saúde / SES; Auditoria nº 110: Status – auditoria compartilhada Município/Estado, em andamento, aguardando resposta da Instituição ao relatório Preliminar. Finalidade - Analisar solicitações de pagamento administrativo para OPME's e medicamentos, em AHP's relacionadas a contas faturadas. Prestador – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - HMMKB; 2 - Rede física de saúde pública e privada prestadora de serviços ao SUS; 3 - Capacidade técnica da SMS; Na atenção básica, no segundo quadrimestre foram realizados 344.934 procedimentos; No primeiro quadrimestre na urgência foram realizados 88.955 atendimentos; Na atenção Especializada foram realizados 924.177 procedimentos; No primeiro quadrimestre foram realizados 11.567 procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; 4 - Diretoria de Gestão Administrativa é dividida em quatro Gerências: Controle de Frota, Informática, Compras e Administração de Materiais; A Gerência de administração de materiais que é responsável pelos serviços de abastecimento almoxarifado, realizando 998 entregas nas unidades/serviços de saúde; Gerência de tecnologia da informação realizou 1.347 chamados de serviços executados; 1.347 chamados de serviços executados; Ações da Vigilância Sanitária: Indicador 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros de coliformes totais, dor residual livre e turbidez Meta: 100% Avaliar a proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretnat Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, inferindo na qualidade da água consumida pela população. Indicador 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano Meta: 100% - Avaliar a implementação das ações de Vigilância Sanitária. Contribuir para a redução dos riscos e agravos à saúde, fortalecendo a promoção e proteção da saúde da população. Esse indicador é composto pelos grupos de ações identificadas como necessárias para serem executadas em todos os municípios brasileiros ao longo do ano, por se tratarem dos grupos de ações essenciais à atuação da Vigilância Sanitária Local, quais sejam: 1 - Cadastro de Estabelecimentos sujeitos à VISA - Foram realizados 275 novos cadastros de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária. 2 – Inspeção em Estabelecimentos sujeitos à

VISA - Foram inspecionadas 2130 estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária. 3 – Atividades Educativas para o Setor regulado - Foram realizadas 1365 atividades, dentre elas; Ações de Fiscalização e Orientação conjunta com Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal; Orientação do Programa da Dengue; Aplicação do Termo de Visita/Orientação quanto às medidas preventivas de contágio do Coronavírus, Diligências do MPSC e Barreiras Sanitárias de Fiscalização de Produtos Perigosos – Defesa Civil e ANTT. 4 – Atividades Educativas para a população – Foram realizadas 932 atividades, dentre elas; Fiscalização e Orientação à fatores ambientais (Dengue, Criação de Aves, Reciclados em áreas urbanas e rurais); Fiscalização e Orientação quanto às medidas preventivas de contágio ao Coronavírus. 5 – Recebimento de Denúncias - Foram recebidas 276 denúncias/reclamações; 6 – Atendimento de Denúncias - Foram atendidas 411 denúncias/reclamações; 7 – Instauração de Processo Administrativo Sanitário - Foram instaurados 73 Processos Administrativos Sanitários.

2.5. Aprovação da pauta da 447ª Reunião Ordinária – 16 de agosto de 2021 – (02h10m30s): 1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2 - Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023; 3 - Indicação de representante do COMUSA no Comitê de Implantação do PMS 2022-2025; 4 - Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde; 5 - Votação do Parecer referente ao 1º RDQA 2021.

2.6. Leitura e aprovação da ata da reunião – (02h16m00s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h38min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)

00:00:15.201,00:00:18.201
Nelside Apparicio: Nelside Secretaria de Educação

00:00:26.148,00:00:29.148
Evandro de Oliveira: Evandro de Oliveira - Conselheiro titular - CT-RAPS

00:00:26.774,00:00:29.774
Tatiana Treis Chemin De Luca: Boa noite

00:00:38.780,00:00:41.780
Tatiana Treis Chemin De Luca: Tatiana Treis Chemin De Luca, suplente Hmmbk

00:00:48.873,00:00:51.873
cleonice fiorentin: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello - CDHI

00:01:07.535,00:01:10.535
Claudio João da Cruz: o,a boa noite

00:01:09.523,00:01:12.523
tatiana buchabqui: Tatiana Buchabqui - suplente sinpsi

00:01:13.788,00:01:16.788
Denis Rocha Sanchez: Conselheiro Titular Denis Rocha Sanchez representando AMBAFF (associação de moradores dos bairros fazenda e fazendinha)

00:02:01.064,00:02:04.064
Claudio João da Cruz: gostaria de informaa participação da nossa advogada dra giolvana

00:02:12.444,00:02:15.444
Ana Maria Nascimento: Ana Maria do Nascimento - Rede Feminina de Combate ao Câncer - titular

00:02:49.319,00:02:52.319



Luisa Ana Klein: Luisa Ana Klein, titular AMJE
00:03:02.174,00:03:05.174
Francisco Johannsen: Boa Noite, Francisco Johannsen, Sindifoz
00:03:15.793,00:03:18.793
suzana santos: Suzana Patricia dos Santos - Representante do diretório central dos estudantes da UNIVALI
00:03:54.710,00:03:57.710
Carla Hütner: Carla Hütner - Suplente CREFITO 10
00:04:12.588,00:04:15.588
Oswaldo Mafra: Oswaldo Mafra, SITIAI Conselheiro titular.
00:04:35.777,00:04:38.777
Luis Fernando Sanni: Boa noite, Luís Fernando Sanni, suplente SMS
00:04:44.287,00:04:47.287
Graziela Gonçalves: Graziela Gonçalves - Titular- Associação Grupo Mariana
00:09:35.233,00:09:38.233
Fátima Regina Cardoso: No bairro Fazenda não teve nada disso
00:11:20.099,00:11:23.099
Fátima Regina Cardoso: Muito estranho no centro distribuirem máscaras
00:14:56.124,00:14:59.124
Edimar Garcia: Edimar Garcia - Titular CRBio
00:21:13.143,00:21:16.143
Zenede Salazar: Pessoal muto barulho...desligue o fone
00:22:59.537,00:23:02.537
Edimar Garcia: INDICAÇÕES DE CONSELHEIROS PARA ELABORAÇÃO DO PMS
00:24:05.222,00:24:08.222
Suzany Olibone: Sim, para acompanhamento se quiserem participar. Mas elaboração é nossa
00:24:44.782,00:24:47.782
Nisleide Apparicio: Sim
00:24:45.911,00:24:48.911
tatiana buchabqui: Concordo
00:24:47.511,00:24:50.511
Claudio João da Cruz: aprovo
00:24:49.320,00:24:52.320
Fátima Regina Cardoso: Item de pauta, aprovo
00:24:51.928,00:24:54.928
Zenede Salazar: Sim
00:24:52.331,00:24:55.331
cleonice florentin: Aprovo

5

00:26:48.036,00:26:51.036
Fátima Regina Cardoso: Aprovo
00:26:51.428,00:26:54.428
Ana Maria Nascimento: Aprovo
00:26:52.525,00:26:55.525
Claudio João da Cruz: aprovo
00:26:54.642,00:26:57.642
Nisleide Apparicio: Aprovo
00:26:54.841,00:26:57.841
Claudio João da Cruz:]
00:26:55.519,00:26:58.519
Graziela Gonçalves: Aprovo
00:26:57.785,00:27:00.785
Zenede Salazar: Aprovo
00:26:58.279,00:27:01.279
Luisa Ana Klein: Aprovo justificativa da AMA
00:27:02.088,00:27:05.088
Plinio Silveira: aprovo a jutificativa de ausencia das conselheiras da AMA
00:27:02.464,00:27:05.464
Oswaldo Mafra: Aprovo
00:28:01.256,00:28:04.256
Edimar Garcia: 2.1. 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí;
00:34:38.007,00:34:41.007
Edimar Garcia: 2.2. Demandas da Secretaria Executiva e Autonomia Administrativa do COMUSA;
00:44:04.371,00:44:07.371
Nisleide Apparicio: Aprovo
00:44:05.069,00:44:08.069
Plinio Silveira: Aprovo
00:44:07.029,00:44:10.029
Carla Hütner: Aprovo
00:44:07.324,00:44:10.324
Evandro de Oliveira: Aprovo
00:44:07.444,00:44:10.444
Fátima Regina Cardoso: Aprovo
00:44:08.158,00:44:11.158
cleonice florentin: Aprovo
00:44:08.436,00:44:11.436
Luisa Ana Klein: Sim

7

00:24:53.723,00:24:56.723
Nisleide Apparicio: Sim
00:24:54.385,00:24:57.385
Luisa Ana Klein: Concordo
00:24:55.437,00:24:58.437
Graziela Gonçalves: Aprovo
00:24:58.543,00:25:01.543
Evandro de Oliveira: Aprovo.
00:25:01.900,00:25:04.900
Oswaldo Mafra: Aprovo
00:25:05.821,00:25:08.821
Ana Maria Nascimento: Aprovo
00:25:10.757,00:25:13.757
Carla Hütner: Item de pauta , aprovo
00:25:14.185,00:25:17.185
GIOVANA SANTANA AMARAL: Giovana Santana Amaral - Advogada voluntária APDEFI
00:25:16.712,00:25:19.712
Marcelo Miles: Marcelo - Secretaria de Saúde de Itajaí
00:25:20.171,00:25:23.171
Ana Cristina Reiser: Suplente NUCRESS
00:25:27.466,00:25:30.466
Plinio Silveira: Aprovo como item de pauta a discussão sobre a pertinência da participação do comusa na elaboração do PMS
00:25:30.626,00:25:33.626
Denis Rocha Sanchez: Aprovo a inclusão como item de pauta
00:25:57.829,00:26:00.829
Ricard Bossle: Ricard Bossle, Secretaria de Saude
00:25:59.753,00:26:02.753
Edimar Garcia: JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA AMA
00:26:30.466,00:26:33.466
Rita Pereira: Rita de Cássia Pereira Saúde Mental/ DAS
00:26:30.987,00:26:33.987
Evandro de Oliveira: Aprovo.
00:26:41.017,00:26:44.017
cleonice florentin: Aprovo a justificativa
00:26:43.163,00:26:46.163
Denis Rocha Sanchez: Aprovo
00:26:47.684,00:26:50.684
Carla Hütner: Aprovo

00:44:08.954,00:44:11.954
Graziela Gonçalves: Aprovadissimo
00:44:11.684,00:44:14.684
Zenede Salazar: Aprovo
00:44:13.380,00:44:16.380
Claudio João da Cruz: Aprovo
00:44:13.476,00:44:16.476
Ana Maria Nascimento: Aprovo
00:44:13.551,00:44:16.551
Denis Rocha Sanchez: Aprovo
00:44:54.281,00:44:57.281
Edimar Garcia: 2.3. Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde;
00:58:29.203,00:58:32.203
Fátima Regina Cardoso: Perfeito, Plinio!
00:59:24.863,00:59:27.863
tatiana buchabqui: Concordo, Plinio
00:59:35.573,00:59:38.573
tatiana buchabqui: Trabalhamos na lógica da escassez na saúde mental
00:59:57.883,01:00:00.883
tatiana buchabqui: O caps 3 não saiu e não sabemos ainda nem por que e qual é o plano
01:02:50.326,01:02:53.326
cleonice florentin: Importante levar essas preocupações pra gestão
01:04:22.538,01:04:25.538
cleonice florentin: Presidente! Elsa levantou a mão
01:09:56.145,01:09:59.145
Carla Hütner: O recurso do Percurso Formativo era Federal e foi prestado as devidas contas de acordo com as determinações do projeto
01:12:37.837,01:12:40.837
tatiana buchabqui: A upa, o ipq
01:19:01.843,01:19:04.843
Ana Cristina Reiser: Gostaria de falar
01:20:19.700,01:20:22.700
tatiana buchabqui: A Ana não vai poder falar?
01:21:06.111,01:21:09.111
tatiana buchabqui: Exato, Ana
01:23:23.811,01:23:26.811
tatiana buchabqui: O comusa pode fazer documento questionando a gestão sobre o atraso no Caps 3?

8



01:25:36.064,01:25:39.064
tatiana buchabqui: O caps I já voltou pro seu local, Fátima

01:28:26.808,01:28:29.808
tatiana buchabqui: Não quero falar não

01:29:26.298,01:29:29.298
Plínio Silveira: Desculpem-me! Meu computador ficou fora do ar por alguns minutos.

01:31:50.467,01:31:53.467
tatiana buchabqui: Kkkkkkk

01:33:05.928,01:33:08.928
tatiana buchabqui: O hospital sempre tem um motivo para deixar os leitos de saúde mental pra depois

01:33:30.063,01:33:33.063
Evandro de Oliveira: Concordo contigo Tati

01:40:21.438,01:40:24.438
GIOVANA SANTANA AMARAL: Sim

01:40:34.793,01:40:37.793
Nisleide Apparício: Sim

01:42:25.548,01:42:28.548
Graziela Gonçalves: Infelizmente vou precisar me ausentar, mas a suplente se encontra. Boa noite a todos.

01:42:38.746,01:42:41.746
Luis Fernando Sanni: Oi Edimar, depois podes colocar meu slide

01:45:57.771,01:46:00.771
Elsa Sofia Hautmann: Estarei saindo da reunião. Boa noite a todos!

01:52:07.050,01:52:10.050
Plínio Silveira: Boa noite Elsa

01:56:32.615,01:56:35.615
GIOVANA SANTANA AMARAL: Tenho que me ausentar da reunião, obrigada e boa noite a todos.

02:02:47.181,02:02:50.181
Tatiana Treis Chemin De Luca: Pessoal, minha bateria está terminando. Não estou em casa. Só pra justificar, caso saia da reunião.

02:11:51.868,02:11:54.868
Plínio Silveira: Não estou conseguindo ligar meu microfone. Uma pergunta: aquele valor de manutenção das UBS é do quadrimestre?

02:16:36.938,02:16:39.938
Suzany Olibone: Podemos colocar em votação o quadrimestral?? Para inserção no DiglSus?

02:17:05.843,02:17:08.843
Suzany Olibone: Ou farão em outro dia ?

9

02:26:07.289,02:26:10.289
Plínio Silveira: Aprovo a Ata da 447ª Reunião do COMUSA

02:26:15.772,02:26:18.772
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

02:26:17.029,02:26:20.029
Luis Fernando Sanni: Aprovo

02:26:18.880,02:26:21.880
Edimar Garcia: APROVAÇÃO DA ATA

02:26:19.280,02:26:22.280
cleonice florentin: Aprovo

02:26:22.654,02:26:25.654
Claudio João da Cruz: aprovo

02:26:23.813,02:26:26.813
tatiana buchabqui: Aprovo

02:26:26.074,02:26:29.074
Luisa Ana Klein: Aprovo ata

02:26:26.428,02:26:29.428
Carla Hutner: Aprovo

02:26:30.918,02:26:33.918
Ana Maria Nascimento: Aprovo

02:26:51.432,02:26:54.432
Nisleide Apparício: Aprovo

02:27:22.365,02:27:25.365
Gilberto de Souza: Boa noite a todos

02:27:24.306,02:27:27.306
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovo

02:27:45.134,02:27:48.134
Suzany Olibone: OK obrigada Presidente

02:28:35.754,02:28:38.754
Rita Pereira: Boa noite a todos, obrigada.

02:28:45.981,02:28:48.981
Tatiana Treis Chemin De Luca: Boa noite a todos

02:28:53.899,02:28:56.899
Nisleide Apparício: Obrigada a todos

02:28:57.616,02:29:00.616
tatiana buchabqui: Boa noite!

02:28:59.061,02:29:02.061
suzana santos: Boa noite a todos!

02:29:00.003,02:29:03.003

10

Luisa Ana Klein: Boa noite

02:29:04.744,02:29:07.744
Suzany Olibone: Ótima reunião! Boa noite a todos.

02:29:06.342,02:29:09.342
Denis Rocha Sanchez: Boa noite

02:29:07.551,02:29:10.551
cleonice florentin: Boa noite

02:29:11.303,02:29:14.303
Ana Maria Nascimento: Boa noite

02:29:12.526,02:29:15.526
Luis Fernando Sanni: Boa noite a todos ☐☐

02:29:12.830,02:29:15.830
Claudio João da Cruz: boa noite

		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Padre Paulo Condá, nº 382, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente - CEP: 88.209-360 Fone: 47 32414934 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO		NUMERO: 447	DATA: 16 de agosto de 2021
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:07	TERMINO: 21:40	TEMPO TOTAL: 2h32min
LOCAL: Plataforma Google Meet			
ENDEREÇO: meet.google.com/cw-fwjyc-zpf			
ARQUIVO DE ACESSO: https://docs.google.com/document/d/1ghvEdFqnuEN0-abz5LQag5k2a60KWZ2/edit			
YOUTUBE: https://youtu.be/hQauvneDw	FACEBOOK: https://www.facebook.com/comusaitajai/videos/314983820423216		
PRESIDENTE: Edimar Garcia		VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez	
1º SECRETÁRIO:		2º SECRETÁRIA: Cleonice Comunelo	
MEDIADOR: Edimar Garcia		RELATOR: Paulo Roberto Schlemper	
PRESENTE:			
SEGMENTO DO GOVERNO: Luis Sanni (SMS) e Nisleide Apparício (SME)			
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: Tatiana Chemin (HMMKB), Renato Santangelo (LABORATORIO FLOR)			
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Wellington Sanchez (ACMFC), Edimar Garcia (CRBIO), Fátima Cardoso (NUCRESS), Tatiana Hoefelmann (SINPSI), Carla Hutner (CREFITO);			
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: Alexandra Rodrigues (AMA), Ana Maria do Nascimento (RFCC), Cleonice Comunelo (CDHI), Graziela Gonçalves (MARIAMA), Oswaldo Mafta (SITAI), Marcelo Teixeira (SECITAJAI), Luisa Klein (JARDIM ESPERANÇA), Denis Sanchez (AMBAFF), Alexia do Nascimento (AMBKM12BP) e Evandro de Oliveira (CT-RAPS)			
VISITANTES: Alcides Volpato (PEMI), Suzany Olibone (SMS), Suzana Santos (DCE UNIVALI), Thamara Garcia Del Mir (RAIPSV/SMS), Elsa Sofia Hautmann (CGM), Evandro Pasa (PEMI), Jairo Santos (FMS/SMS), Jefferson da Silva (FMS/SMS), Pérola Barbosa (Enfermeira)			

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais

1.1. Correspondências expedidas - (0h0m50s): 1 – CI COMUSA Nº 043/2021, de 06 de agosto, para Morgana Maria Philippi, Controladora-Geral, que solicita a possível Interferência e averiguação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos problemas elencados na 446ª Reunião Ordinária e nos investimentos realizados pela gestão municipal do SUS do Município de Itajaí; 2 – Ofício COMUSA Nº 021/2021, de 11 de agosto de 2021, para o Promotor da 9ª P.J da Comarca de Itajaí do MPSC, Milani Maurílio Bento, que solicita que a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas no sentido de suspender a realização do pregão nº 182/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de enfermagem, que se realizará no dia 23 de agosto de 2021, visto que a realização de tal certame licitatório, bem como as circunstâncias que determinam a sua realização, não foram objeto de qualquer tipo de análise pelo Conselho Municipal de Saúde, numa afrontosa e deliberada ação contrária aos ditames legais que sustentam o controle social na saúde; 3 – Ofício COMUSA Nº 022/2021, de 12 de agosto Prof. Dr. Pollyana Bortholazzi Gouvea - Coordenadora Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI, que indica Nisleide Apparício para compor o Comitê de Ética em pesquisa como representante de usuário.

1.2. Correspondências recebidas - (0h10m35s): 1 - Nota de Alerta nº 13/2021 – CESP/LACEN/DIVS/DIVE/SUV/SES Assunto: Fortalecimento das medidas de prevenção diante da identificação da variante delta do coronavírus em Santa Catarina. 2- Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina a décima terceira edição do Boletim Informativo da SEINSF/SC, o qual tem o objetivo de divulgar

informações relacionadas às ações de Planejamento em Saúde; 3 - email de Elsa Hautmann, de 16 de agosto, que informa das reuniões semanais na Secretaria Municipal Saúde para acompanhamento de ajustes; Informa que os assuntos abordados na CI COMUSA nº 044/2021 serão apresentados em reunião plenária do Conselho.

1.2 Informes Gerais - (0h03m08s): 1 - O Secretário Executivo informa sobre as oficinas de Formação para o Controle Social no SUS, promovidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP). As turmas se iniciam a partir desta segunda-feira (16/8) e vão até o final de outubro. Serão realizadas 40 oficinas para atender conselheiros de saúde e lideranças de todos os estados brasileiros. Em SC, as oficinas serão realizadas nos dias 9 e 16 de setembro; 2 - A Conselheira Cleonice Comunelo, representante do CDHI, informou sobre a greve dos servidores públicos municipais; 3 - Justificativa de ausência da representante titular da SMAS, Elnia Mateus, referente aos meses de julho e agosto; A Plenária aprovou a ausência da representante titular, porém não aprovou a justificativa da representante suplente, não abonando as faltas da SMAS

2 – ORDEM DO DIA: 2.1. 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2.2. Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023; 2.3. Indicação de representante do COMUSA no Comitê de Implantação do PMS 2022-2015; 2.4. Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde; 2.5. Apresentação do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI 2040 2.6. Aprovação da pauta da 448ª Reunião Ordinária - 13 de setembro de 2021; 2.7. Leitura e aprovação da ata da reunião.

2.1. 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí - (0h15m20s): O Secretário Executivo fez apresentação do item de pauta: Tema principal Saúde das mulheres um direito além do corpo; Eixos de discussão e responsáveis pela elaboração dos



documentos orientadores: 1 - **Trabalho**, renda, moradia e participação política: Determinação social, na saúde da mulher; 2 - Direitos sexuais e reprodutivos; 3 - Violência de Gênero; 4 - Saúde mental; 5 - LGBTQIA+ e 6 - Raça e etnia. A provável data de realização, será nos dias **Dia 25, 27 e 29 de outubro das 18:30 às 21h, na CVL.**

2.2. Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023 - (0h18m10s): O Secretário Executivo fez apresentação do item de pauta: O regulamento do processo eleitoral está sendo elaborado pela Comissão de Leis e Princípios do SUS; A eleição realizar-se-á em 22 de novembro de 2021; O início do processo eleitoral a partir da publicação do Regulamento Eleitoral no site do Município de Itajaí e, posteriormente, no Diário Oficial do Município, cumprindo as seguintes etapas: I - Inscrições; II - Habilitação; III - Eleição; e IV - Posse dos conselheiros do biênio 2022-2023. As entidades que compõem o COMUSA poderão indicar membros para compor a Comissão eleitoral; A Resolução e o Regulamento do processo eleitoral será apresentado, discutido e votado na 448ª Reunião Ordinária, no dia 13 de setembro.

2.3. Indicação de representante do COMUSA no Comitê de Implantação do PMS 2022-2025 - (0h23m30s): A Plenária aprovou a representação do COMUSA para o Comitê de Implantação do PMS 2022-2025, como fiscal deste processo; Nenhum conselheiro se colocou a disposição, ficando a indicação para a 448ª Reunião Ordinária

2.4. Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde - (0h47m07s): 1 - Elaboração do ciclo orçamentário: Edimar comenta sobre as dificuldades de alinhamento do Plano Municipal de Saúde e as peças orçamentárias; O Secretário Executivo questiona sobre o orçamento do COMUSA; Jairo Santos comenta que o COMUSA tem uma rubrica orçamentária própria; Jairo comenta que está disponibilizando ao COMUSA R\$ 30 mil para custeio e R\$ 7 mil para investimentos; 2 - Edimar Garcia comenta sobre as recentes notícias que tem acompanhado, algumas com surpresa outras nem tanto, como por exemplo a questão da licitação de máscaras, onde a COFIN já havia questionado a licitação, ainda sem resposta da gestão, e também sobre

a terceirização do serviço público, que já foi citado pela Conselheira Cleonice quando relatou o movimento grevista, e que solicitamos a suspensão deste processo licitatório, e fomos informados que este processo está suspenso. Estes dois temas devem fazer parte da 448ª Reunião Ordinária do Conselho.

2.5. Apresentação do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI 2040 - (0h10m00s): Alcides Volpato, Diretor Executivo do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí, e Evandro Pasa, gerente de comunicação, fizeram a apresentação; Foram apresentados os seguintes itens: Equipe Pemi 2040 e envolvidos, conceitos, objetivos, processo de criação, sistemas de informação, resultados, meios de divulgação e comunicação.

2.6. Aprovação da pauta da 448ª Reunião Ordinária - 13 de setembro de 2021 - (02h20m30s): 1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2 - Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023; 3 - Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde

3.4. Aprovação da ata da reunião - (02h23m49s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h40min, eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ípsis litteris)

00:00:17.829,00:00:20.829
Fátima Regina Cardoso: Fátima Regina Cardoso Constâncio - titular NUCRESS

00:00:23.805,00:00:26.805
Evandro de Oliveira: Evandro de Oliveira - Conselheiro titular - CT-RAPS

00:00:33.659,00:00:36.659
Alcides Volpato: OK

00:00:44.433,00:00:47.433
Luisa Ana Klein: Luisa Ana Klein, titular AMUE

00:00:50.726,00:00:53.726
Denis Rocha Sanchez: Conselheiro Titular Denis Rocha Sanchez representando a AMBAFF (Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha).

00:00:55.792,00:00:58.792
cleonice fiorentin: CDHI - Cleonice Comunello - titular

00:01:01.185,00:01:04.185
Graziela Gonçalves: Graziela Cristina Gonçalves - Titular - Associação Grupo Mariama

00:01:05.144,00:01:08.144
Nisleide Apparicio: Boa Noite! Nisleide Apparicio Secretaria Municipal de Educação- membro titular

00:01:07.779,00:01:10.779
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Boa noite. Marcelo Jorge dos Santos Teixeira - Titular - Sindicato dos Empregados no Comércio de Itajaí.

00:01:12.497,00:01:15.497
Oswaldo Mafra: Boa noite, Oswaldo Mafra - Conselheiro titular - SITIAI

00:01:56.236,00:01:59.236
suzana santos: Suzana Patricia dos Santos - Representante do diretório central dos estudantes da UNIVALI

00:02:17.447,00:02:20.447
Tatiana Treis Chemin De Luca: Tatiana Treis Chemin De Luca, suplente Hmmbk

00:02:45.972,00:02:48.972
Luis Fernando Sanni: Boa noite, Luis Fernando Sanni, conselheiro suplente SMS

00:02:57.766,00:03:00.766
Alexandra Rodrigues: Boa noite
Alexandra Rodrigues, conselheira titular, AMA-ITAJAÍ

00:03:18.669,00:03:21.669
tatiana buchabqui: Tatiana Buchabqui - suplente sinpsi

00:11:05.012,00:11:08.012
Wellington Sanchez: wellington sanchez abdou - suplente acmfc

00:11:17.507,00:11:20.507
cleonice fiorentin: Tem gato na reunião

00:11:22.684,00:11:25.684
Carla Hütner: Carla Hutner - Suplente CREFITO 10

00:11:22.738,00:11:25.738
cleonice fiorentin: hehehehehe

00:11:28.959,00:11:31.959
cleonice fiorentin: ou gata

00:11:44.880,00:11:47.880
Luis Fernando Sanni: tem um gatinho

00:21:03.505,00:21:06.505
Thamara Garcia Del Mir: Boa noite!

00:22:39.082,00:22:42.082
tatiana buchabqui: Teu gato tá tagalera, Paulo

00:22:49.736,00:22:52.736
tatiana buchabqui: Ave Maria kkkk

00:23:25.773,00:23:28.773
Rafael de Barba: Rafael de Barba Enfermeiro UBS Santa Regina

00:33:11.502,00:33:14.502
cleonice fiorentin: Importante mais vezes

00:36:34.813,00:36:37.813
Edimar Garcia: O COMUSA indicará representante(s) para o Comitê de Implantação do PMS 2022-2025, como fiscal deste processo?

00:36:51.073,00:36:54.073
Nisleide Apparicio: sim

00:36:56.074,00:36:59.074
Graziela Gonçalves: Eu concordo.

00:36:56.919,00:36:59.919
Tatiana Treis Chemin De Luca: Sim

00:37:04.399,00:37:07.399
Wellington Sanchez: concordo

00:37:06.598,00:37:09.598
Ana Maria Nascimento: Sim

00:37:12.560,00:37:15.560
Denis Rocha Sanchez: sim... aprovo

00:37:19.585,00:37:22.585
Fátima Regina Cardoso: Não sou favorável

00:37:21.063,00:37:24.063
Oswaldo Mafra: Concordo

00:37:27.490,00:37:30.490
Luis Fernando Sanni: sim,aprovo

00:37:38.206,00:37:41.206
Evandro de Oliveira: Discordo.

00:37:46.296,00:37:49.296
suzana santos: concordo

00:38:02.286,00:38:05.286
Luisa Ana Klein: Sim, desde que o COMUSA não seja co-autor

00:38:12.496,00:38:15.496
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Concordo

00:40:01.151,00:40:04.151
cleonice fiorentin: Sim, mesma narrativa da Luisa Ana Klein

00:40:15.393,00:40:18.393
Carla Hütner: não concordo, pois a fiscalização já é inerente ao COMUSA

00:41:02.572,00:41:05.572
Alexandra Rodrigues: Eu concordo

00:46:54.959,00:46:57.959
Alexandra Rodrigues: Seria viável colocar dias e hora da construção desse processo.

00:58:47.602,00:58:50.602
Fátima Regina Cardoso: O eco quando o Paulo fala aparece no áudio da Luisa

01:08:11.384,01:08:14.384
Suzany Olibone: Já falei presidente

01:09:33.725,01:09:36.725
cleonice fiorentin: A lei 173 desobriga a gestão a fazer concurso público.

01:10:00.472,01:10:03.472
cleonice fiorentin: bem como chamar de últimos concursos

01:16:54.644,01:16:57.644
Fátima Regina Cardoso: O inciso V do caput do art. 8º da LC 173/2020 estabelece que a realização de Concurso Público fica proibida até 31 de dezembro de 2021 exceto para reposição de vagas nos quadros efetivos, desde que não acarretem aumento da despesa com pessoal.

01:17:24.663,01:17:27.663
tatiana buchabqui: Legal, Fátima!

01:18:28.171,01:18:31.171
tatiana buchabqui: Será que os psiquiatras que se exoneraram do Caps nos últimos dois anos poderiam ser substituídos por concurso então? Eles eram efetivos

01:19:09.782,01:19:12.782
Fátima Regina Cardoso: Bom, isso eu desconheço. Não sei o vínculo deles.

01:19:27.670,01:19:30.670
Fátima Regina Cardoso: Dá para ver no portal da transparência

01:19:39.093,01:19:42.093
cleonice fiorentin: isso

01:47:21.890,01:47:24.890
cleonice fiorentin: importante usar esse instrumento de comunicação nas unidades de saúde por meios das televisões expostas na recepção.

01:47:25.891,01:47:28.891
Evandro Luiz Pasa: pemi.itajai.sc.gov.br

01:47:56.609,01:47:59.609
cleonice fiorentin: "nas recepções

02:01:41.416,02:01:44.416
cleonice fiorentin: Presidente...

02:01:53.322,02:01:56.322
cleonice fiorentin: temos duas inscrições

02:02:03.564,02:02:06.564
cleonice fiorentin: Tatiana e Paulo

02:11:06.875,02:11:09.875
cleonice fiorentin: Saneamento básico será efetivado na sua totalidade ou por etapas?

02:12:20.187,02:12:23.187
Alcides Volpato: Este sendo implementado na totalidade na área urbana em segundo plano na área rural

02:13:06.071,02:13:09.071
cleonice fiorentin: Obrigada, Volpato!

02:19:53.932,02:19:56.932
Tatiana Treis Chemin De Luca: Pessoal, vamos atentar o horário

02:19:54.657,02:19:57.657
Graziela Gonçalves: kkk



02:20:22.754,02:20:25.754
Pérola Niara Barbosa: Boa noite a todos

02:20:25.578,02:20:28.578
Pérola Niara Barbosa: Saíndo

02:20:28.104,02:20:31.104
Pérola Niara Barbosa: Amanhã

02:20:31.457,02:20:34.457
Pérola Niara Barbosa: Pego cedo

02:21:49.355,02:21:52.355
Edimar Garcia: pauta para a 440ª Reunião

02:22:32.569,02:22:35.569
cleonice fiorentin: aprovo

02:22:35.621,02:22:38.621
Alexandra Rodrigues: Aprovo

02:22:37.730,02:22:40.730
Graziela Gonçalves: Aprovo

02:22:38.825,02:22:41.825
Nisleide Apparício: aprovo

02:22:41.087,02:22:44.087
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

02:22:41.763,02:22:44.763
Fátima Regina Cardoso: Aprovo

02:22:43.695,02:22:46.695
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

02:22:45.075,02:22:48.075
Wellington Sanchez: aprovo

02:22:46.519,02:22:49.519
Luisa Ana Klein: Aprovo

02:22:54.528,02:22:57.528
Pérola Niara Barbosa: Aprovo

02:23:30.196,02:23:33.196
Carla Hütner: Aprovo

02:23:31.452,02:23:34.452
Ana Maria Nascimento: Aprovo

02:29:33.025,02:29:36.025
Edimar Garcia: Aprovação da ATA

02:29:43.544,02:29:46.544
Denis Rocha Sanchez: Aprovo.

02:29:44.440,02:29:47.440
cleonice fiorentin: Aprovo - CDHI

02:29:46.306,02:29:49.306
Carla Hütner: Aprovo

02:29:47.642,02:29:50.642
Graziela Gonçalves: Aprovo

02:29:47.685,02:29:50.685
Alexandra Rodrigues: Aprovo a ata

02:29:48.471,02:29:51.471
Nisleide Apparício: aprovo

02:29:48.540,02:29:51.540
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

02:29:49.032,02:29:52.032
Luisa Ana Klein: Aprovo

02:29:49.665,02:29:52.665
Evandro de Oliveira: Aprovo.

02:29:51.488,02:29:54.488
Ana Maria Nascimento: Aprovo

02:29:52.546,02:29:55.546
Fátima Regina Cardoso: Aprovo

02:29:55.445,02:29:58.445
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovi

02:29:59.374,02:30:02.374
Wellington Sanchez: aprovo

02:30:00.460,02:30:03.460
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovo

02:31:10.962,02:31:13.962
Thamara Garcia Del Mir: Boa noite à tod@s!

02:31:12.076,02:31:15.076
Tatiana Treis Chemin De Luca: Boa noite!!!! Uma ótima semana!!!

02:31:13.313,02:31:16.313
Denis Rocha Sanchez: Boa Noite.

447ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA - 16 de agosto de 2021

	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Padre Paulo Condi, nº 392, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente – CEP: 88.309-360 Fone: 47 3241-4384 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br		
	NUMERO: 448	DATA: 16 de 2021	13 de setembro de 2021
ATA DE REUNIÃO	TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:18	TÉRMINO: 21:50
			TEMPO TOTAL: 2.32
LOCAL: Plataforma Google Meet			
ENDEREÇO: meet.google.com/cwf-wjyc-zpf			
ARQUIVO DE ACESSO: shorturl.at/uCJ24			
YOUTUBE: https://youtu.be/CkgOJeZvfc4		FACEBOOK: https://www.facebook.com/comusaitajai/videos/1567016203653263	
PRESIDENTE: Edimar Garcia		VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez	
1º SECRETÁRIO:		2º SECRETÁRIA: Cleonice Comunello	

MEDIADOR: Edimar Garcia	RELATOR: Paulo Roberto Schlemper
PRESENTES:	
SEGMENTO DO GOVERNO: Luis Sanni e Julita Schramm(SMS), Clayton Batschauer (SMAS), Nisleide Apparício (SME)	
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: Paulo Carniel (HMMKB)	
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Plínio Silveira (ACMFC), Edimar Garcia e Gleide de Amorim (CRBIO), Fátima Cardoso (NUCRESS), Tatiana Hoelmann (SINPSI), Carla Hütner (CREFITO);	
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: Cleonice Comunello (CDHI), Graziela Gonçalves (MARIAMA), Claudio Cruz (APDEFI), Oswaldo Mafrá (SITIAI), Marcelo Teixeira (SECITAIAI), Luisa Klein (JARDIM ESPERANÇA), Denis Sanchez (AMBAFF), Ana Maria do Nascimento (RFCC)	
VISITANTES: Richelle Santos Parodi (DVE/SMS), Rita Pereira (CAPS II), Paola Vieira (DVE/SMS), Thamara Garcia Del Mir (RAPSVI), Carmen Dacol (DVE/SMS), Zenede Salazar, Gilberto de Souza (CGM), Larissa Santana (CFRAPS), Mariana Floriano de Senna (DAS/SMS), Rafael Santos de Barba (UBS Santa Regina)	

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais

Correspondências expedidas - (0h01m0s): 1 – CI COMUSA Nº 061-2021, de 10 de setembro de 2021, encaminha a proposta da LOA 2022 para o Secretário Municipal de saúde; 2 - CI COMUSA Nº 059-2021, de 03 de setembro de 2021, que solicita presença da gerência de estatísticas vitais da SMS na reunião COMAC; 3 - Comunicações Internas nº 48 a 54, de 23 de agosto que solicitam materiais e equipamentos para o COMUSA; 4 - Ofício COMUSA nº 022/2021, de 20 de agosto de 2021, que solicita à presidência da CVI a autorização para utilizar a estrutura da Câmara de Vereadores de Itajaí, nos dias 27 e 29 de outubro, com o objetivo de realizar a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Itajaí – 2ª CMSMU; 5 - OFÍCIO COMUSA Nº 02-2021, de 09 de setembro de 2021, que solicita informações ao HMMKB convênios celebrados entre o hospital e o MS;

Correspondências recebidas - (0h03m10s): 1 - SMS-GAB-OFFÍCIO Nº 106-2021, de 01 de setembro de 2021, que encaminha a proposta de elaboração da LOA 2022; 2 - Ofício nº 0482/2021/13P/JITJ, de 09 de setembro de 2021, que notifica o arquivamento do IC nº 06-2017-00001141-9, referente a falta de medicamento na rede municipal; 3 - Ofício HMMKB GP Nº 254/2020, de 19 de agosto de 2021, que informa sobre a celebração do Convênio nº 904673/2020, entre o HMMKB e o Ministério de Saúde - MS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de 16 camas hospitalares elétricas, para a substituição nas enfermarias SUS do HMMKB; 4 - Ofício HMMKB GP Nº 253/2020, de 19 de agosto de 2021, que informa sobre a celebração do Convênio nº 898110/2020, entre o HMMKB e o Ministério de Saúde - MS, no valor de R\$ 180.418,73 (cento e oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), para a aquisição de Ultrassom Portátil para o centro cirúrgico do HMMKB; 5 - CI nº 061/GAB/SMAS nº informa a substituição do representante titular, sendo Clayton Luis Batschauer; 6 - Ofício nº 137/2021/SEDUH, de 22 de junho de 2021, indica representantes da SEDUH para o COMUSA, sendo Cláudio Ricardo Junior titular e Davis Henrique Rosa Silva, representante suplente; 7 - e-mail da Auditoria de Gestão, de 01 de setembro de 2021, que envia para conhecimento o relatório final da auditoria nº 66 no HIPA, referente atividade realizada com a finalidade de verificar as conformidades e não conformidades em contas hospitalares, autorizadas pelos médicos reguladores da 17ª Gerência Regional de Saúde – Secretaria de Estado de Saúde / SES, para as quais houve sugestão de auditoria conforme preconiza a Portaria nº 001/2018SMS/DRCAA de 15 de janeiro de 2018; 8 - E-mail da Auditoria de Gestão, de 01 de setembro de 2021, que envia para conhecimento o relatório final da auditoria nº 64, referente atividade realizada com a finalidade de verificar as conformidades e não conformidades no Laboratório Flor; 9 - CI nº 584/2021/CGM, de 02 de agosto de 2021, que encaminha o Despacho nº 025/2021/CGM - IC nº 06.2018.0000959-4 9P/JMPS/SC, processo administrativo que trata da folha de pagamento, horas extras e despesas com o Serviço de Plantão Médico SERPLAN, realizado pela Controladoria Geral do Município, com servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Informes Gerais - (0h08m10s): O Secretário-Executivo fez os informes 1 - Nº Processo: 138431/2021-e; Assunto: Levantamento de Informações; Período de referência: 05/07/2021 a 15/08/2021; Interessado: ouvidoria; Órgão atuador: SMS-COMUSA - (SMS-Conselho Municipal de Saúde); Data de autuação: 01/09/2021 - Sinopse: O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itajaí, instância de controle social legalmente instituída através da Lei Municipal nº 2634, de 18 de junho de 1991, que eleva o controle social à condição de instância integrante do Sistema Único de Saúde local, e que tem como finalidades precípua: Propor diretrizes, formular estratégias e controlar a execução da política de saúde no município de Itajaí, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, assim como, fiscalizar as despesas e investimentos em saúde no nosso município, com norte nos princípios basilares da Administração Pública. Solicitamos que estas informações sejam entregues em formato digital, e em conformidade com a Lei Nacional nº 12.527/2011, até o dia 15 de agosto de 2021. 1 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA Nº 008/2021, 05 de julho de 2021, que solicita informações referentes a todos os contratos que tenham como objeto a locação de imóveis para implantação ou instalação de serviços ou atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Essas informações são referentes aos contratos já celebrados, e que tenham vigência para o exercício de 2021, 2 - Comunicação Interna COFIN/ COMUSA Nº 009 /2021, 05 de julho de 2021, que solicita informações referentes a todos os contratos que tenham como objeto a contratação de serviços terceirizados em todos os níveis de complexidade na rede de atenção à saúde do

município de Itajaí, no exercício de 2021 3 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA Nº 010/2021, de 24 de março de 2021, que solicita à Secretaria Municipal de Saúde informações relativas ao processo administrativo que trata da folha de pagamento, horas extras e despesas com o Serviço de Plantão Médico SERPLAN, realizado pela Controladoria Geral do Município, com servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. 4 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA Nº 011/2021, de 28 de julho de 2021, que à Secretaria Municipal de Saúde informações relativas à aquisição de máscaras. 2 - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), do Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina – CES/SC, realizará uma Reunião Ampliada, de forma remota, no dia 30/09/2021, das 08h30m às 12h, tendo como convidados o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CEREST) Estadual, CERESTs Regionais, CISTT Nacional, DIESAT e MPT/SC; 3 - Autorização de Fornecimento/Serviço, referente ao PP 073/2021 SRP, aquisição de um notebook, marca DELL; 4 - O Presidente Edimar Garcia comenta sobre a importância das representações do segmento do governo; 5 - Edimar comenta que todas as correspondências são encaminhadas aos conselheiros.

2 – ORDEM DO DIA:

2.1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí – (5 min); **2.2 - Conferência de Saúde Mental da Macrorregião da Foz do Rio Itajaí e V Conferência Estadual de Saúde Mental – (5 min);** **2.3 - Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023 – (20 min);** **2.4 - Aspectos gerais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde – (20 min);** **2.5 - Discussão sobre os trabalhos de análise do 1º RDQ 2021 – (30 min);** **2.6 - Pauta da 449ª Reunião Ordinária – 27 de setembro – (5 min);** **2.7 - Aprovação da ata da reunião – (5 min)**

2.1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí – (0h17m10s): A Terapeuta Ocupacional Rita de Cássia, a enfermeira Suzany Olibone e o Secretário-Executivo fizeram um breve relato sobre a organização da 2ª CMSMU;

2.2 - Conferência de Saúde Mental da Macrorregião da Foz do Rio Itajaí e V Conferência Estadual de Saúde Mental – (0h24m50s): O Secretário-Executivo comenta sobre o convite recebido do CES/SC para organizar as duas conferências de saúde mental no município de Itajaí; O Presidente Edimar Garcia coloca em votação a aprovação das duas etapas de conferência de saúde mental: A proposta foi aprovada



por unanimidade
2,3 - Processo Eleitoral COMUSA para o biênio 2022-2023 – (0h31m52s): O Secretário-Executivo comenta que o regulamento está finalizado e que necessita apenas fazer as revisões ortográficas e gramaticais; O Conselheiro e membro da Comissão de Legislação, Plínio Silveira, fez um resumo do processo, comenta que o processo foi estabelecido com objetivos claros, com as seguintes etapas que devem ser cumpridas por todas as entidades inscritas: I - Inscrições; II - Habilitação; III - Eleição; e IV - Posse dos conselheiros do biênio 2022-2023. Aprovação da comissão eleitoral e eleição da presidência da comissão e do Regulamento do processo eleitoral será realizada na próxima reunião ordinária no dia 27 de setembro;

2,4 - Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde – (01h01m05s): O Conselheiro Plínio Silveira comenta sobre o fluxo de atendimento às pessoas do Centro POP; O enº Rafael de Barba comenta sobre os atendimentos e as abordagens das pessoas em situação de rua na UbS Promorar 2, em 2019; A Terapeuta Ocupacional, Rita de Cássia Pereira e o conselheiro representante da SMAS, Clayton Batschauer, comentam sobre a situação das Pessoas em Situação de Rua e as políticas do Município para essas pessoas; A conselheira representante do CREFITO, Carla Hütner, que atende no Consultório na Rua comenta sobre as ações e as problemáticas do CNR;

2,5 – Discussão sobre os trabalhos de análise do 1º RDQA 2021 – (01h59m20s): O Enº Rafael de Barba, membro da COFIN comentou sobre a análise do relatório e as dúvidas que surgiram durante a análise: Comenta também sobre as fontes de informações; Comenta sobre relação das ações com os indicadores pactuados; A gerente do Planejamento da SMS Suzany Olibone comenta sobre a adequação do novos formatos dos instrumentos de gestão; Comenta também que está sendo adequado o PMS 2022-2025 e da importância da análise do RDQA pela COFIN; Suzany disserta sobre as dificuldades de elaboração e adequação dos instrumentos;

2,6 - Pauta da 449ª Reunião Ordinária – 27 de setembro – (02h13m40s): 1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2 - V Conferência Estadual de Saúde Mental; 3 - Aprovação da comissão eleitoral e eleição da presidência da comissão e do Regulamento do processo eleitoral biênio 2022-2023; 4 - Aspectos gerenciais referentes à Integralidade de Atenção à Saúde; 5 - Apresentação do parecer de análise do 1º RDQA 2021;

2,7 Aprovação da ata da reunião – (02h16m20s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h51min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)

00:00:08.961,00:00:11.961
Denis Rocha Sanchez: Conselheiro Titular Denis Rocha Sanchez Representando AMBAFF (Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha).
00:00:21.838,00:00:24.838
Richelle Santos Parodi: Richelle – DVE de Itajaí
00:00:34.201,00:00:37.201
Paulo Carniel: Paulo Carniel- HMMKB
00:00:49.221,00:00:52.221
Paola Vieira: Paola Vieira DVE
00:00:49.368,00:00:52.368
Nisleide Apparicio: Nisleide Apparicio SEC Educação
00:00:51.976,00:00:54.976
Carla Hütner: Carla Hütner – Suplente CREFITO 10
00:00:52.901,00:00:55.901
Cleonice fiorentin: Cleonice Comunello – CDHI
00:00:53.791,00:00:56.791

Luisa Ana Klein: Luisa Ana Klein,titular AMJE
00:00:57.081,00:01:00.081
Fátima Regina Cardoso: Fátima Regina Cardoso Constâncio – titular NUCRESS
00:01:00.554,00:01:03.554
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Marcelo Jorge dos S. Teixeira – Titular – Sindicato dos Empregados no Comércio de Itajaí.
00:01:15.193,00:01:18.193
Rita Pereira: Rita, CAPS II, Itajaí
00:01:21.522,00:01:24.522
Luis Fernando Sanni: Luis Fernando Sanni – Conselheiro suplente SMS
00:01:32.832,00:01:35.832
Ana Maria Nascimento: Ana Maria do Nascimento – RFCC de Itajaí – titular
00:01:55.375,00:01:58.375
Graziela Gonçalves: Graziela Cristina Gonçalves- titular- Associação Grupo Mariama.
00:02:03.885,00:02:06.885
Edimar Garcia: Edimar Garcia – CRBIO – titular
00:05:33.198,00:05:36.198
Rafael de Barba: Rafael Santos de Barba Enfermeiro efetivo UBS Santa Regina
00:07:11.508,00:07:14.508
Thamara Garcia Del Mir: Thamara – DVE
00:09:53.333,00:09:56.333
Carmen Dacol: Carmen DVE
00:18:22.054,00:18:25.054
Gleide Amorim: Gleide Nara de Amorim – CRBIO
00:20:42.231,00:20:45.231
apdefideitajai: ola amigos desculpe o atraso, tinha perdido a minha senha
00:20:57.000,00:21:00.000
apdefideitajai: APDEFI
00:22:05.884,00:22:08.884
apdefideitajai: caiu mais ja voltei
00:26:19.431,00:26:22.431
Plínio Silveira: Plínio A F Silveira – Membro Titular, representando a Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade
00:27:25.739,00:27:28.739
Suzany Olibone: Suzany F. H. Olibone – Planejamento SMS Itajaí
00:28:47.426,00:28:50.426
Suzany Olibone: Nossa que legal! Parabéns ao nosso município em especial para SMS e o Comusa pela dedicação.

00:30:04.790,00:30:07.790
tatiana buchabqui: Tatiana Buchabqui – sinpsi
00:30:18.931,00:30:21.931
apdefideitajai: sim
00:30:30.396,00:30:33.396
apdefideitajai: to sem a camera
00:30:35.935,00:30:38.935
apdefideitajai: claudio
00:30:49.127,00:30:52.127
apdefideitajai: presidente
00:31:00.802,00:31:03.802
Zenede Salazar: Maria zenede / Jardim esperança
00:31:12.665,00:31:15.665
apdefideitajai: aprovo
00:31:14.336,00:31:17.336
tatiana buchabqui: Aprovo
00:31:15.026,00:31:18.026
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado
00:31:16.218,00:31:19.218
Denis Rocha Sanchez: Aprovo
00:31:19.051,00:31:22.051
Nisleide Apparicio: Aprovo
00:31:19.587,00:31:22.587
Fátima Regina Cardoso: Aprovo
00:31:20.929,00:31:23.929
Ana Maria Nascimento: Aprovo
00:31:21.496,00:31:24.496
Paulo Carniel: Aprovo
00:31:21.701,00:31:24.701
Luisa Ana Klein: Aprovo
00:31:21.831,00:31:24.831
Gleide Amorim: Aprovo
00:31:21.892,00:31:24.892
cleonice fiorentin: Aprovo
00:31:22.647,00:31:25.647
Carla Hütner: Aprovo
00:31:23.390,00:31:26.390
Zenede Salazar: Aprovo

00:31:32.065,00:31:35.065
Plínio Silveira: Aprovo
00:31:36.353,00:31:39.353
Luis Fernando Sanni: aprovo
00:32:08.518,00:32:11.518
Clayton Batschauer Filho: Boa noite a todos!!!
Quero aqui registrar meu pedido de desculpas. Tive problemas pra entrar na reunião com meus dispositivos e entrei com o login do meu filho.
00:32:33.146,00:32:36.146
Clayton Batschauer Filho: Mas registro minha presença como CLAYTON LUÍS BATSCHAUER
00:32:41.284,00:32:44.284
Clayton Batschauer Filho: Aprovo
01:06:57.334,01:07:00.334
tatiana buchabqui: Acho complexo, pois as pessoas em. Situação de rua não moram no centro pop
01:18:53.245,01:18:56.245
tatiana buchabqui: Exato, Rita, a questão do território é diferenciada no caso dessa população
01:19:35.254,01:19:38.254
Plínio Silveira: Por uma questão de honestidade intelectual, devo dizer que não tenho como quantificar a demanda do Centro Pop para as Comunidades Terapêuticas, embora saiba que é crescente. Digo de outra maneira: não conheço os números e, obviamente, se o número de pessoas for de um "gigantismo tamanho", não teremos problemas nenhum em contribuir para esse atendimento, desde que nos seja comprovado que esse número supera a capacidade instalada da UBS no qual o Centro Pop se localiza.
01:21:26.848,01:21:29.848
Plínio Silveira: Devo também, agora por uma questão de justiça, dizer que sempre fui solidário com essa população, uma vez que sei e reconheço o quanto as pessoas em situação de rua são discriminadas e já trabalhei com tais indivíduos.
01:22:26.846,01:22:29.846
Plínio Silveira: Ocorre, porém, que esse não é o ponto que discuto aqui. O que discuto é sobre a organização dos fluxos com base na territorialização.
01:23:43.270,01:23:46.270
tatiana buchabqui: Mas isso que não é tão simples, Plínio, não acho que faça sentido entender o centro pop como referência de moradia para definir ubS
01:24:24.774,01:24:27.774
Plínio Silveira: Discuto aqui apenas e tão somente o fluxo dos indivíduos que precisam de encaminhamento para as Comunidades Terapêuticas.



01:27:19.262,01:27:22.262
tatiana buchabqui: Ok

01:39:58.342,01:40:01.342
tatiana buchabqui: Acho que tu não foste claro na tua primeira fala, Plínio, várias pessoas entenderam diferente do que tu está dizendo que quis falar.. Enfim.. Acho que esse ponto que tu estas levantando passa também pela análise geral que a Rita e o Rafael fizeram

01:41:48.436,01:41:51.436
tatiana buchabqui: Até pq esse simples encaminhamento para CT é muito discutível

01:44:13.107,01:44:16.107
apdefideitajai: boa

01:44:24.750,01:44:27.750
tatiana buchabqui: Fechou o CAPS AD?

01:44:24.833,01:44:27.833
apdefideitajai: isso mesmo

01:44:31.236,01:44:34.236
apdefideitajai: concordo

01:45:27.600,01:45:30.600
tatiana buchabqui: Qual a real demanda dos encaminhamento para as CTs? É pelo tratamento de saúde ou pelas questões sociais?

01:46:06.153,01:46:09.153
tatiana buchabqui: Concorde com a Rita

01:48:28.839,01:48:31.839
tatiana buchabqui: Gente, acho muito esquisito a gente estar discutindo a construção de fluxo formal de encaminhamento de usuários que nem são da saúde, soa muito estranho pra mim

01:49:18.633,01:49:21.633
Rafael de Barba: E oferecem passagens para voltar para "suas" cidades

01:49:44.397,01:49:47.397
tatiana buchabqui: O encaminhamento para CT é uma das possibilidades dentro de uma gama de possibilidades num projeto Terapêutico singular

01:49:54.839,01:49:57.839
tatiana buchabqui: Daí a gente cria um fluxo formal pra isso?

01:50:04.673,01:50:07.673
tatiana buchabqui: Não sei

01:51:02.104,01:51:05.104
tatiana buchabqui: Me parece um uso perverso e pervertido da rede de saúde pras CTs

01:51:40.135,01:51:43.135
Plínio Silveira: Onde estão as Unidades de Acolhimento previstas nas RAPS??

02:15:54.504,02:15:57.504
Luisa Ana Klein: Aprovo

02:15:56.104,02:15:59.104
Fátima Regina Cardoso: Aprovo

02:15:57.874,02:16:00.874
Denis Rocha Sanchez: aprovo

02:15:59.803,02:16:02.803
Gleide Amorim: Aprovo

02:16:02.745,02:16:05.745
apdefideitajai: aprovo

02:16:09.396,02:16:12.396
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovo

02:16:23.210,02:16:26.210
Carla Hütner: Aprovo

02:16:29.569,02:16:32.569
Oswaldo Mafra: Aprovo

02:18:19.011,02:18:22.011
Gilberto de Souza: Até a próxima, BOA NOITE.

02:24:30.903,02:24:33.903
Graziela Gonçalves: Paulo ao lado do meu nome está a entidade que represento?

02:24:53.794,02:24:56.794
Graziela Gonçalves: Estou no celular e não consigo ler

02:27:00.966,02:27:03.966
cleonice fiorentin: Aprovo

02:29:30.623,02:29:33.623
Edimar Garcia: Aprovação da ata da reunião

02:30:36.995,02:30:39.995
Clayton Batschauer Filho: Aprovo

02:30:38.506,02:30:41.506
apdefideitajai: Aprovo

02:30:41.627,02:30:44.627
Denis Rocha Sanchez: aprovo

02:30:41.761,02:30:44.761
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovo

02:30:42.788,02:30:45.788
Fátima Regina Cardoso: Aprovo

02:30:44.039,02:30:47.039
Oswaldo Mafra: Aprovado

01:51:51.410,01:51:54.410
Rafael de Barba: Tinha o psicólogo Ricardo

01:53:46.748,01:53:49.748
Rafael de Barba: Em 2019 o centro pop ficava na rua Francisco Delvan

01:54:03.772,01:54:06.772
Rafael de Barba: Próximo a UBS promorar 2

01:54:16.284,01:54:19.284
Fátima Regina Cardoso: O psicólogo que tinha foi de processo seletivo e terminou em 2019

01:54:17.653,01:54:20.653
Rafael de Barba: Onde tinha o centro terapêutico pro-vida

01:54:30.039,01:54:33.039
tatiana buchabqui: Exato, será que o comusa está fazendo tudo que pode na luta pela ampliação da RAPS?

01:54:56.694,01:54:59.694
tatiana buchabqui: As CTs não são de lugar nenhum..

01:59:16.917,01:59:19.917
cleonice fiorentin: 21:18

02:00:39.144,02:00:42.144
Gilberto de Souza: Boa noite a todos

02:01:59.813,02:02:02.813
planejamento saudeitajai: Registro de Presença: Sérgio Maus Junior - Enfermeiro Efetivo (Planejamento SMS)

02:02:14.835,02:02:17.835
Paulo Carniel: Boa noite pessoal, mas vou me retirar da reunião para atender outro compromisso!

02:03:12.864,02:03:15.864
Zenede Salazar: Boa noite a todos 🙏

02:05:25.001,02:05:28.001
Nisleide Apparicio: Boa noite conselheiros, infelizmente tenho que me retirar.

02:06:50.746,02:06:53.746
Rita Pereira: Obrigada, boa noite !

02:09:33.490,02:09:36.490
tatiana buchabqui: Desculpa, pessoal, mas preciso sair. Boa noite

02:15:40.879,02:15:43.879
Edimar Garcia: Pauta da 449ª Reunião Ordinária

02:15:53.012,02:15:56.012
Clayton Batschauer Filho: Aprovo

02:30:45.262,02:30:48.262
Luisa Ana Klein: Aprovo

02:30:45.357,02:30:48.357
Ana Maria Nascimento: Aprovo

02:30:47.680,02:30:50.680
Gleide Amorim: Aprovo

02:31:17.498,02:31:20.498
Carla Hütner: Aprovo

02:31:19.049,02:31:22.049
Graziela Gonçalves: Aprovo

02:31:44.505,02:31:47.505
Denis Rocha Sanchez: boa niote

02:31:46.671,02:31:49.671
Clayton Batschauer Filho: Obrigado e boa noite a todos!

02:31:51.772,02:31:54.772
Suzany Olibone: Boa noite a todos! Obrigada 🙏

02:31:58.784,02:32:01.784
Gleide Amorim: Boa noite!



448ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA - 13 de setembro de 2021.



ATOS SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretária Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 11.561/2019, torna público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 002/2021 SEDAC.

Resultado final auxílio aos estudantes universitários

DEFERIDOS	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Abgail Russi Nunes	50
Adriano Mateus De Matos	50
Adrina De Andrade Elias	50
Alberto José Vicente Neto	50
Amanda De Campos Alexandre	50
Ana Belisa Veloso Marinho Guedes	50
Ana Cristina Praun	50
ANA LUIZA	50
ANA PAULA DA SILVA FONSECA	50
André Filipe Ferreira	50
ANNA BEATRIZ DE JESUS	50
Arthur Felipe Da Silva Dantônio	50
Bárbara Borba Sedrez	50
Beatriz Anselmo	50
Beatriz Lima Ribeiro	50
Bianca Kuwada Eto	50
Brenno Borba Sedrez	50
Bruna Altwater Saturnino	50
Bruna Kuwada Eto	50
Bruno Henrique Crispim	50
Camilli Vitoria Da Silva	50

Carolina Guzzo	50
Caroline Cristina Francez	50
Cesar Henrique Silva	50
Claudia Gomes De Souza	50
Danyela Matos	50
DAVID HENRIQUE ROSA	50
Douglas Pereira Dos Santos Philipps	50
Eduardo Cordenonsi Tolentino	20
Elias Roble Lopes	50
Eloisa Dutra Cardoso	50
Emanuele Peron	50
Emílio João De Souza Neto	50
Erick Slaviero Duarte	50
Erika De Freitas Schumacher	50
Felipe Bittencourt Fabeni	50
Fernanda Da Silva Souza	50
FLAVIANY DA SILVA SOUZA	50
Gabriela Goedert De Souza	50
Gabriela Moser Vieira	50
Gabriela Tomazoni	50
GABRIELA WINTER	50
Gabrielli Pacheco Ribeiro	50
Gabriel Urcino Gonçalves	50
Gabriel Vogel Sotopietra	35
Gabriel Weber Schneider	20
Greicyani Blasios Maes Dos Santos	50
Guilherme Augusto Branco De Medeiros	50
Izabella Cristina Cordeiro	50
Jean Paulo Lopes De Oliveira	50

João Pedro Pinotti	50
João Ricardo Bittencourt Fabeni	50
Johann Gaertner Samaniego	20
Julia Fernanda Roussenq	50
Júlia Maria Santos De Freitas	50
Katrice Ramos	50
Lais Alves Da Silva	50
Laura Corina Elorza Magri	50
Laura Giulia Munchen	50
Lia Fabrin De Araujo	50
Lohana Rodrigues Debatin	50
Luana De Amorim Bittencourt	50
Luana Pereira De Freitas	50
Lucas Abécio Maestri	50
Lucas Augusto Feller	50
Lucas Cestari Nunes	50
Lucas Corrêa Cugnier Machado	50
Lucas Da Silva Bento	50
Lucas Jose Werlang	50
Lucas Klein Schaefer	35
Manuella Pereira	50
Maria Eduarda Amorim Cunha	50
Maria Julia Tamião	50
Maria Luiza Francisco	35
Mariana Dos Santos Cordeiro	50
Mariana Montibeller	50
Mateus Costa Duarte	50
MATEUS JAQUES WINTER	50
Matheus Henrique De Oliveira	20

Matheus Henrique Roque Duro	50
MATHEUS KATSWINCKEL DA LUZ	20
Najara Maurício Reus	50
Natália Antunes Porto	50
Nicolly Fabiane Gomes	50
Paola Dos Santos Freitas	50
Peterson William Silva	50
Rafaela Maestri	50
Rafaela Ramos	50
Rafael Cabral Corrêa	20
Rafael Rossi Spina	50
Rafael Willian	50
Raphael De Paula Mittersteiner	50
RICARDO STEIMBACH JUNIOR	50
Rogério Bassetti	50
Ryan Adroaldo Dos Santos Wippel	50
Sarah Bastos	50
Sarah Sautner	50
Shaiany Kalf Pereira	50
Stephanny Werner De Oliveira	50
Tatiane De Souza	50
THAIS MARIA DA SILVA	50
Thalia Roseli De Maçaneiro	50
Thiago Henrique Cipriani	50
Vanessa Cristina Airoso Soares	50
Vanessa Debarba	50
Victor Hugo D'Avila Lorenz	50
Wilempsky Dadoute	50
Yanka Aguida De Souza	50



INDEFERIDOS
ADRIANA CORREIA DOS SANTOS
ALINE CRISTINA DA SILVA
Álva Beatriz Moreira Bochnia
Barbara Cristina Ahagon
Beatriz Ribeiro Dos Saucos
Brenkla Lima Pereira
Brenkla Rafaela Ricardo
CAMILA HELENA DE SOUZA
Camila Vargas De Aguiar
Cristina Aparecida Dos Santos
Denise Pinheiro De Vargas Da Silva
Diogo Hanauer Botega
Eduarda Correia Néis
Elisa De Pieri Michalski
Emanoela Fernanda Paulo
Emanuelli Dias Moreira
Felipe Araújo Nunes
Gabriel Américo Boemer
Gabriel Ghisolfi Antonietti
HELLY LINA DE SOUZA
Humberto Rodrigues Rosa
Isabela Marcondes De Abreu Menezes
Laise Cristina Pereira Lourenço
Larissa Chork Silveiro
LIANA MOREIRA MARTINS LACAU
Luziana Da Silva
Lucas Pires Viana Silva
Lucas Silvano Luciano
Luisa Simões Pires Da Costa
Mafall Mbodi
Maiara Caroline Da Rosa
Manoela Graff Rocha
Marielle Da Silva Benites
Marinaldo Batista De Jesus
Mizael Lucas Urban
PATRICK LARA ALVEIRA
Raquel Mazurek De Souza
RICARDO WINTER
Sabrina Rita Jovino Da Silva
Sarah Esser Dos Santos Gualberto
Sheron Barbosa Brongar
Tainara Miranda De Amorim
Thalita Tarciane Regis
Victor Stefan Massaneiro Orsi
Vinicius Grimes De Mello



4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Contratada: KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CNPJ sob n.º 81.341.539/0001-06)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 01						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	400	Unid.	Argamassa colante ACIII, pacote 20 kg	CERTA	22,00	8.800,00
2	20	m³	Argamassa para reboco	ARGA POÇO GRANDE	127,00	2.540,00
3	100	Unid.	Argamassa para reboco, pacote com 20 kg	CERTA	7,00	700,00
4	160	Kg	Argamassa de rejuntamento para piso porcelanato, pacote de 1 kg	CERTA	6,00	960,00
					Valor Total do Lote (R\$)	13.000,00

LOTE 02						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	20	m	Areia grossa	AREIA ANA	75,00	1.520,00
6	20	m	Sbrita nº 0 (terra)	BALT	74,00	1.480,00
					Valor Total do Lote (R\$)	3.000,00

LOTE 03						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	100	Unid.	Cimento tipo Portland E 32, sacos 50 kg	SUPREMO	31,00	3.100,00
					Valor Total do Lote (R\$)	3.100,00

LOTE 04						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	30	Br	Aço CA-50, 4,2mm, barra 12m	ARCELORMITAL	15,20	456,00
9	30	Br	Aço CA-50, 5,3mm, barra 12m	ARCELORMITAL	31,50	945,00
10	100	Br	Aço CA-50, 8,0mm, barra 12m	ARCELORMITAL	48,52	4.852,00
11	30	Br	Aço CA-50, 10,0mm, barra 12m	ARCELORMITAL	72,90	2.187,00
12	40	kg	Arame recortado 18 (Bem. 1kg)	ARCELORMITAL	24,00	960,00
					Valor Total do Lote (R\$)	9.000,00

LOTE 05						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	400	m	Lona plástica preta, rolo 4,00x100,00mm, ref 150 micra	BRANSALES	2,60	1.040,00
14	15	kg	Prego em aço, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Tamanho 15 x 21 (pacote de 1kg)	GERDAU	17,00	255,00
15	30	kg	Gesso em pó (pacote de 1kg)	BELLA MASSA	3,50	105,00
					Valor Total do Lote (R\$)	1.400,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br Página 1 de 4

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 187/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações", pelo período de 11 (onze) dias, de 01.09 a 11.09.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



LOTE 06						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1.500	Unid.	Tijolo cerâmico 8 furos medidas: 11x19x19 (medidas podem variar até 10%)	IWAN DAGNONI	0,73	1.095,00
					Valor Total do Lote (R\$)	1.095,00

LOTE 07						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	30	Unid.	Interruptor Universal sistema X - 20 A - cor branca, com caixa simples sobrepôr (parafusos não aparentes), tensão: 20 A, voltagem: 250V	FAME	15,50	465,00
18	20	Unid.	Interruptor de sobrepôr, sistema X, 1 tecla, tensão: 10A, voltagem: 250V, cor: branco, com caixa simples sobrepôr (parafusos não aparentes)	FAME	10,50	210,00
19	25	Unid.	Interruptor de sobrepôr, sistema X, 2 tecla, tensão: 10A, voltagem: 250V, cor: branco, com caixa simples sobrepôr (parafusos não aparentes)	FAME	13,00	325,00
					Valor Total do Lote (R\$)	1.000,00

LOTE 08						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	300	m	Cabo PP 2x1,5mm - Flexível 500V, Condutor flexível de cobre nu, fêmeira mole, encondimento classe 5, isolamento do PVC/70°C - composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila, características especiais para não propagação e auto-extinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - Composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila.	CORFIO	3,85	1.155,00
21	200	m	Cabo PP 2x2,5mm - Flexível 500V, Condutor flexível de cobre nu, fêmeira mole, encondimento classe 5, isolamento do PVC/70°C - composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila, características especiais para não propagação e auto-extinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - Composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila.	CORFIO	5,90	1.180,00
22	200	m	Fio de cobre flexível 1,5mm - Condutor flexível de cobre nu, fêmeira mole, encondimento classe 4 ou classe 5, isolamento de PVC/70°C - composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila, características especiais para não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o desligamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.	CORFIO	1,50	300,00
23	200	m	Fio de cobre flexível 2,5mm - Condutor flexível de cobre nu, fêmeira mole, encondimento classe 4 ou classe 5, isolamento de PVC/70°C - composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila, características especiais para não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o desligamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.	CORFIO	2,40	480,00
24	100	m	Fio de cobre flexível 4mm - Condutor flexível de cobre nu, fêmeira mole, encondimento classe 4 ou classe 5, isolamento de PVC/70°C - composto termoplástico extrudado à base de polietileno de vinila, características especiais para não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o desligamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.	CORFIO	3,85	385,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br Página 2 de 4



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 013/2021

Torna público o início do período de inscrições para provimento de vagas no curso de qualificação profissional de Operador de Máquina Agrícola – Retroscavadeira, ofertado pela FEAPI e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas no curso de qualificação profissional de Operador de Máquina Agrícola – Retroscavadeira, ofertado pela FEAPI.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Matrículas Presenciais Centro Administrativo – Sec. de Agricultura e Expansão Urbana Rodovia Antônio Heil, nº 11.320, Arraial dos Cunha – Itajaí/SC	13 a 17/09/2021, 7h às 17h.
Aulas Teóricas (6h) Parque do Agricultor Gilmar Graff Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baía – Itajaí/SC	Turma 01 – 27/09 a 01/10/2021, 19h às 22h. Turma 02 – 22 a 26/11/2021, 19 às 22h.
Aulas Práticas (8h) Parque do Agricultor Gilmar Graff Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baía – Itajaí/SC	Turma 01 – 02/10, 8h às 17h. Turma 02 – 27/11, 8h às 17h.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **matrícula presencial**, respeitando a ordem de chegada.

2.2 O curso de qualificação profissional é um curso de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

2.3 O curso ofertado neste Edital é gratuito, não possui taxa de inscrição, e se destina a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS			
Local de Realização	Curso	Vagas	Requisito Mínimo
Parque do Agricultor Gilmar Graff (Baía)	Operador de Máquina Agrícola – Retroscavadeira	24 vagas (12 em cada turma)	18 anos, Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação Categoria “B”.

2.4 A instituição reserva-se no direito de alterar o local de realização do curso previsto neste Edital, conforme suas necessidades.

2.5 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para o presente curso quando houver um número de interessados que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camború, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar o curso caso não alcance um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência na gestão do mesmo.

2.7 Os atos referentes aos itens 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), das 7h às 17h, no Centro Administrativo da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, sito à Rodovia Antônio Heil, nº 11.320, Arraial dos Cunha – Itajaí/SC.

3.2 O candidato deverá preencher e assinar o formulário de matrícula no ato da matrícula.

3.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento de identidade com foto legível;
- Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito(s) mínimo(s) do curso;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.3.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o interessado deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula.

3.3.2 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração do interessado.

3.3.2.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

4.1 As **aulas teóricas** deste curso têm previsão de serem realizadas em duas turmas distintas, nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), no Parque do Agricultor Gilmar Graff, sito à Rua Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, Baía – Itajaí/SC.

4.2 As **aulas práticas** deste curso têm previsão de serem realizadas em duas turmas distintas, nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), no Parque do Agricultor Gilmar Graff, sito à

Valor Total do Lote (R\$) 3.500,00

LOTE 09						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	30	Unid.	Fita isolante em PVC, rolo de 20m. Certificação ABNT NBR NM 60898.	KRONA	8,85	265,50
26	50	Unid.	Lâmpada Led 12W tipo bulbo, soquete E27, bivolt.	MANFLEX	11,49	574,50
					Valor Total do Lote (R\$)	840,00

LOTE 10						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 20A, Curva C, 220-400V, ABNT NBR NM 60898.	CEMAR	9,49	237,25
28	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 32A, Curva C, 220-400V, ABNT NBR NM 60898.	CEMAR	9,75	243,75
29	20	Unid.	Disjuntor Unipolar DIM 40A, Curva C, 220-400V, ABNT NBR NM 60898.	CEMAR	11,95	239,00
					Valor Total do Lote (R\$)	720,00

LOTE 12						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	20	Unid.	Rolo de fita antogotas, 23 cm, incluso suporte metálico.	ATLAS	16,00	320,00
36	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 2", cabo de madeira.	ATLAS	5,40	108,00
37	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1", cabo de madeira.	ATLAS	3,90	78,00
38	30	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1/2", cabo de madeira.	ATLAS	2,70	78,00
					Valor Total do Lote (R\$)	580,00

LOTE 13						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	15	Unid.	Adesivo plástico par tubos e conexões em PVC, 75gr.	KRONA	5,14	77,10
40	30	Unid.	Fita veda rosca 18 x 25mm - Largura x comprimento: 18 x 25m - Cor: laranja - Material: 100 % PTFE (Politetrafluoretileno) - Temperatura de trabalho: -90'a + 240'c - NBR 16368	KRONA	5,10	153,00
41	100	Unid.	Tubo de Silicone tipo Pu 30, 300gr.	CIBRASIL	17,90	1.790,00
42	20	Unid.	Tubo de Silicone acético incolor 280gr.	CIBRASIL	13,99	279,80
					Valor Total do Lote (R\$)	2.299,90

LOTE 14						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	15	Unid.	Bóia elétrica para caixa d'água.	CENSI	35,99	539,85
44	60	Unid.	Reparo de descarga para caixa acoplada. Descrição: Universal, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior. Ajuste do nível de água através do parafuso regulador (10 cm a 25,5 cm). Para alta e baixa pressão (1 m.c.a a 30 m.c.a). Nível da água deve ser mantido com a variação de pressão. Filtro para manutenção e limpeza.	CENSI	90,51	5.430,60
45	150	m	Tubo corrugado 1,1/2" (condut) - Fabricados em PVC - Com propriedades Antichama - Resistência diametral de carga até 320N/5cm - ABNT NBR 15465	KRONA	3,23	484,50
46	150	m	Tubo corrugado 1" (condut) - Fabricados em PVC - Com propriedades Antichama - Resistência diametral	KRONA	2,30	345,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.ficitacao@cvi.sc.gov.br - Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br Página 3 de 4



de carga até 320N/5cm - ABNT NBR 15465						
					Valor Total do Lote (R\$)	6.799,95

LOTE 15						
Item	Qtde.	UN	Descrição do Material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	10	Caixa	Cabo Uto Cat 6 (par trançado) - cor: vermelho - Homologado pela Anatel - Caixa com 305 metros.	PRISMA	818,00	8.188,00
					Valor Total do Lote (R\$)	8.188,00

Valor total Registrado: R\$ 54.522,85

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18/12/2020

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



Rua Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, Baía – Itajaí/SC.

4.3 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

4.4 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camború, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

4.5 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

4.5.1 O não comparecimento às aulas;

4.5.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;

4.5.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

4.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As matrículas serão realizadas por servidores públicos do Centro Administrativo da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, obedecendo à ordem de chegada.

6.2 Esgotadas as vagas inicialmente previstas, registrar-se-á nome, telefone e e-mail dos interessados para integrarem a lista de espera.

6.3 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camború, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2020

Nome: Edital de Credenciamento FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: SANSON GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA

CNPJ:26.590.754/0001-32

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Número do Processo: nº 008/2020 FCI

Objeto: Captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei Rouanet, para realização do projeto cultural: Natal de Itajaí 2020/2021 – PRONAC Nº 201654

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato, pelo período de 10/09/2021 a 31/03/2022, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme contrato supracitado.

Data Assinatura: 10/09/2021

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2844/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA PAULA RUDOLF, matrícula nº 480701, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Sagrada Família, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de setembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2847/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANE VERISSIMO CORREA, matrícula nº 1578817, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Márcio Roberto da Rosa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2848/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL ELESBAO CALHEIRO, matrícula nº 2361701, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR ESCOLAR, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2849/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL ELESBAO CALHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Márcio Roberto da Rosa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2850/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20



de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBIA VALÉRIA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR ESCOLAR, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2853/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLARICE INES MACIEL, matrícula nº 1531512, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 24 de agosto de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2855/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, a servidora NÁDIA REGINA MOTA – Matrícula nº 707401, nomeada na COMISSÃO DE SELEÇÃO, como Membro Específico da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, a contar de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE SELEÇÃO, o nome da servidora JULIANA INES DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 954701, como Membro Específico da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, a contar de 08 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2864/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULIA CAROLINE DA SILVA BENASSI, matrícula nº 2169204, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2865/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIORDANO ZAGUINI FURTADO, matrícula nº 2242703, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2866/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 JULIA CAROLINE DA SILVA BENASSI, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2867/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 GIORDANO ZAGUINI FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2869/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VERA DE CÁSSIA VANZUITA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2870/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria nº 2688, de 24 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2445, de 27 de agosto de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA HEBERLE REIS	023

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2871/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor VINÍCIUS SANTOS KURTZ, matrícula nº 1535201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2007/2012**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2872/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1650/2021/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA**, matrícula nº 1645705, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 23 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2873/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 440/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** ao servidor **MARIO SILVIO AZEVEDO**, matrícula nº 55401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2874/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 440/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora **ROSELI TREVIZOL BISKUP**, matrícula nº 1613001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2875/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 438/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Barbara Silva	1185701	Operador de Estacionamento Rotativo	01	26/08/2021
Ana Lucia Furtado Soares	609202	Professor	01	25/08/2021
Ana Luiza de Jesus	1289207	Agente em Atividades de Educação	03	25/08 a 27/08/2021
Bruna Cristina Castelo da S. Baierle	2235301	Psicólogo	03	25/08 a 27/08/2021
Caroline Tomazzi	1696701	Fisioterapeuta	01	27/08/2021
Elisângela de Souza Martins	657303	Professor	01	26/08/2021
Janaina Carla de Aquino Schlogl	178801	Agente em Atividades Administrativas	01	26/08/2021
Josiane de Farias Souza	1470706	Professor	03	24/08 a 26/08/2021
Mayara da Silva Caldeira	1904903	Agente em Atividades de Educação	01	25/08/2021
Michele Rossato Muniz Cariolato	2387001	Professor	01	26/08/2021
Suellen Roza	1184113	Professor	01	27/08/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2878/2021

PORTARIA N.º 2876/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 439/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 433/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Thais do Rosário	1850803	Professor	01	27/08/2021
Ana Luiza Reis Vasques	1120101	Nutricionista	01	27/08/2021
Ana Paula Takahashi de Arruda	1060803	Professor	02	26/08 a 27/08/2021
Angela Cristina Dias de Oliveira	1700202	Médico	01	27/08/2021
Daiane Cristina da Silva	2010506	Professor	01	24/08/2021
Deise Correia	1172601	Auxiliar de Biblioteca	30	16/08 a 14/09/2021
Gabriela Brasil dos Santos Oliveira	1731301	Professor	01	30/08/2021
Iara Primitivo Schiefler	2163501	Técnico em Enfermagem	01	31/08/2021
Juliana Peixer Minatti Baíão	807202	Agente em Atividades de Educação	03	24/08 e 30/08 a 31/08/2021
Mariana Felipe dos Santos	1990301	Agente em Atividades de Educação	01	30/08/2021
Natasche Ribeiro Pessoa	1796702	Agente em Atividades de Educação	02	31/08 a 01/09/2021
Nayana Miranda Passamani	1964001	Agente em Atividades de Educação	01	30/08/2021
Patricia Alves de Oliveira	1647504	Professor	01	27/08/2021

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana P. da Silva Conceição	*282204	Professor	13	29/08 a 19/09/2021
Benedete Rizzato Claudino	173801	Agente de Serviços Gerais	05	19/08 a 29/08 e 23/08 a 25/08/2021
Carlos Alberto da Rosa Moraes	169*601	Agente da Autoridade de Tráfego	19	24/08 a 03/09/2021
Daniene Cristina da Silva	2010506	Professor	01	28/08/2021
Eliana Alves	1111601	Agente em Atividades de Educação	11	26/08 a 05/09/2021
Nayene Zuleika Malagui	1804402	Agente em Atividades de Educação	02	01/09 a 01/11/2021
Mabel Nanae Zuan	*33502	Agente em Atividades de Educação	15	23/08 a 08/09/2021
Merete Amaral Bernini	2276901	Gravada Municipal – 3ª Classe	18	04/09 a 22/09/2021
Monema Duarte Tisse	157101	Agente de Serviços Gerais	11	21/08 a 19/09/2021
Pablo Celso Batista	2357301	Professor	04	24/08 a 27/08/2021
Resilene Fátima Teixeira	1982102	Professor	30	28/08 a 26/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2877/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 432/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

PORTARIA N.º 2879/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 434/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Carolina da Silva Mucier	2158401	Enfermeiro	04	09/08 e 25/08 a 27/08/2021
Christiane de Souza Balhke	1523801	Psicólogo	07	27/08 a 02/09/2021
Cleide Abe Palmieri	1942501	Farmacêutico	07	27/08 a 02/09/2021
Gianfrancesco Roth Sartori	2041902	Técnico em Enfermagem	05	30/08 a 03/09/2021
Janaina Medeiros	1559209	Agente em Atividades de Educação	04	02/09 a 05/09/2021
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	01	27/08/2021
Mara Lucia Hirsch Carneiro dos Santos	1854101	Agente de Apoio em Educação Especial	26	21/08 a 15/09/2021
Neide Clemente	636113	Professor	01	30/08/2021
Patricia Normina Souza Baron	1377603	Técnico em Enfermagem	14	30/08 a 12/09/2021
Salete de Jesus Herechuk	1879602	Técnico em Enfermagem	01	27/08/2021
Viviane F. Dittrich de Souza	618105	Professor	30	27/08 a 25/09/2021

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	812801	Professor	04	24/08 a 27/08/2021
Ana Claudia Cavasini	2300901	Agente em Atividades de Educação	05	24/08 a 27/08/2021
Ana Paula dos Santos Sclamanina	1532002	Técnico em Enfermagem	04	03/08 e 23/08 a 25/08/2021
Ana Paula dos Santos Sclamanina	1532003	Técnico em Enfermagem	04	03/08 e 23/08 a 25/08/2021
Eliene Goes Cardoso	1882102	Professor	01	31/08/2021
Jenaina Coelho	1101603	Enfermeiro	06	24/08 a 29/08/2021
Marcos Maria Pires	1172401	Auxiliar de Biblioteca	05	20/08 a 03/09/2021
Nádia Rosângela Bacer	178202	Auxiliar de Enfermagem	02	24/08 a 25/08/2021
Rita de Cássia Tomasi Nascimento	1682107	Professor	07	21/08 a 08/09/2021
Samile Jaques de Oliveira	1615105	Agente em Atividades de Educação	05	04/08 e 18/08 a 19/08/2021
Terezinha de Fátima Rosini	912701	Agente de Serviços Gerais	30	29/08 a 27/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2880/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 435/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Rodrigues	1377806	Agente em Atividades de Educação	07	28/08 a 03/09/2021
Alexandra Pereira Paulo	4871001	Professor	09	30/08 a 07/09/2021
Aline Patricia Picoletto	1492301	Professor	07	31/08 a 06/09/2021
Diomara Bittencourt dos Santos	1659101	Agente em Atividades de Educação	05	31/08 a 04/09/2021
Gabriela Gonçalves de Souza	2220201	Agente em Atividades de Educação	08	04/08 a 06/08 e 30/08 a 03/09/2021
Leocira Lopes da Silva	2242001	Agente de Apoio em Educação Especial	08	27/08 a 03/09/2021
Luis Cesar Trindade	527701	Guarda Patrimonial	18	25/08 a 11/09/2021
Maria Helena Anflor Grassi	1587001	Técnico em Enfermagem	04	31/08 a 03/09/2021
Rosimare Borba Mafra	124201	Agente em Atividades de Educação	07	27/08 a 02/09/2021
Suelen Patricia M. Ruppenthal Rodrigues	2284901	Agente de Apoio em Educação Especial	02	30/08 a 31/08/2021
Verônica Teresinha da Silva	745801	Agente de Serviços Gerais	180	26/08 a 21/02/2022

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2881/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 436/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Boaventura Pereira	143401	Educador Social	20	25/08 a 13/09/2021
Amanda da Silva Borda	1950303	Professor	30	31/08 a 29/09/2021
Camila Graeff Casiraghi	2205409	Professor	07	26/08 a 01/09/2021
Camila Graeff Casiraghi	2205407	Professor	07	26/08 a 01/09/2021
Caroline Eufrasio Pereira	2249701	Professor	05	02/09 a 06/09/2021
Celia Cristina Carvalho Libanio	2211202	Professor	30	25/08 a 23/09/2021
Elisangela Eggert	2018501	Agente em Atividades de Educação	30	26/08 a 24/09/2021
Krystiely Wilgen da Silveira Pinheiro	2239101	Professor	04	26/08 a 27/08 e 30/08 a 31/08/2021
Lislen da Silva Oliveira	2036301	Agente em Atividades de Educação	14	30/08 a 12/09/2021
Michele Gonçalves	2159301	Psicólogo	07	26/08 a 01/09/2021
Monica Neves da Silva	187101	Professor	02	24/08 a 25/08/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2882/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 437/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	812601	Professor	03	24/08 a 26/08/2021
Gabriela Fernandes Linhares	1675614	Professor	05	27/08 a 31/08/2021
Lais de Souza Benites	1659603	Professor	07	23/08 a 29/08/2021
Luiz Sergio Tognotti	852701	Motorista	30	26/08 a 24/09/2021
Maria Carolina Geraldo Reis	868702	Professor	06	27/08 a 01/09/2021
Maria Célia Correa dos Anjos	1736403	Agente em Atividades de Educação	90	01/09 a 29/11/2021
Maria dos Santos Wernke	1947201	Agente em Atividades de Educação	18	26/08 a 12/09/2021
Matilde Soares de Miranda	742101	Agente de Serviços Gerais	05	23/08 a 27/08/2021
Mauro Roberto Schreiber	1711409	Professor	03	27/08 a 29/08/2021
Priscila Cordova de Jesus	1239604	Técnico em Enfermagem	45	23/08 a 06/10/2021
Rosana Krum Mathias de Assis	714604	Auxiliar de Biblioteca	09	26/08 a 03/09/2021
Silvana Raquel Wilrich Coelho	554001	Orientador Educacional	15	25/08 a 08/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2883/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARILI BASQUERA PILAR FELIPE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2884/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1641/2021/DCP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1835812	Carlos Alberto Medeiros	20	02/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2885/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1575/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, TIAGO DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2360001, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2888/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1646/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2297101	Maria Augusta Nascimento Borzani Cordova da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	01/09/2021
1735605	Elisangela Haveroth Dias	Agente em Atividades de Educação	01/09/2021
1781303	Suzana Oliveira de Araujo	Agente de Apoio em Educação Especial	02/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2886/2021

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1454/2021 SMS DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 359, de 20 de dezembro de 2019, ao servidor relacionado abaixo, a contar de 25 de agosto de 2021.

UNIDADE BÁSICA DE PORTAL II

Servidor	CARGO	Matrícula
Claudinei Triches	Técnico em Enfermagem	1941501

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2889/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1645/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1471707	ALEXSANDRA DOMINGOS CARNEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	III	IV	02/09/2021
719609	CAMILA FERREIRA POLETTI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	01/09/2021
1221503	GEISA CARLA GONÇALVES PAIVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	03/09/2021
632401	MARIA EUGENIA PENNA NOLLI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	12/08/2021
615902	MARISTELA SABEL SANTANA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	27/08/2021
1382102	FÁBIANA BALDO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	03/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2887/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1462/2021/SMS/DGPS e nos termos do Art. 4.º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2158201	Dilvan Antonio Finger	Técnico em Enfermagem	08/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2890/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1644/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1471707	ALEXSANDRA DOMINGOS CARNEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A7-40H	A8-40H	02/09/2021
1385524	CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A4-20H	A5-20H	03/09/2021
2020502	ELISABETH DE FARIAS REGIS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	07/08/2021
1497707	HERTA VIVIAN VOIGT	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-40H	A5-40H	05/09/2021
1947901	JOSIANI SARAMENTO	SUPERVISOR ESCOLAR	A6-40H	A7-40H	01/09/2021
1444914	MICHELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A3-40H	A4-40H	03/09/2021
1877903	PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	06/09/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2892/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **EDIR RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 2403801, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E ANÁLISE DE CUSTOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, portador da CNH nº 01012972632, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 22 de agosto de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2893/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARLETE CHAVES CAMARA**, matrícula nº 903101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2010/2015**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2891/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1648/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1449906	ALICIANA RAMOS FERNANDES	Agente em Atividades de Educação	I	II	18/08/2021
1500209	BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/09/2021
945406	ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/08/2021
1779603	ERONITA DORNELES RITTER	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/09/2021
1782304	JOICE FARIAS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	18/08/2021
1871401	KAMILA MARIANA CUSTODIO	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	25/08/2021
770217	KATIANE MARIA GARCIA	Agente em Atividades de Educação	I	II	11/08/2021
1849401	MARIANE CRISTINA MELO SOARES	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/09/2021
1954001	SABRINA JORGE	Agente em Atividades de Educação	I	II	25/08/2021
2029502	TANIA MARIA CORREA MENDES	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/08/2021
1888807	THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARÃES	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	16/08/2021

Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2894/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1638 e 1639/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cleuzely Aparecida Correa do Prado	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 03/10/21
Franciele de Moraes	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/09/21 a 31/10/21
Francine de Souza da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09/21 a 01/10/21
Gisele Christiane Chaves Esmeraldino Bazzotti	10 horas	Professor	Arte	Permanente	03/09/21 a 01/10/21
Juliana Benedetti	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/09/21 a 31/10/21
Luciana de Miranda	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09/21 a 17/12/21
Núbia Nara Fornazari Vieira	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/09/21 a 17/12/21

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2895/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 1617 e 1618/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adilson dos Santos do Rego	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	26/08/21 a 01/11/21
Adriana Claudine Peixoto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09/21 a 01/11/21
Amabile Luize Wisenteiner	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	26/08/21 a 01/11/21
Camila Victoria Santana Coelho	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	30/08/21 a 30/11/21
Carmelita Braatz da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09/21 a 01/10/21
Fernanda Schroeder	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	26/08/21 a 25/09/21
Jacqueline Barrozo Correia	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	27/08/21 a 01/11/21
Joice Cardoso	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/09/21 a 31/10/21
Laura Cristina de Souza Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	30/08/21 a 01/11/21
Márcia Adriana Barreto Cuty	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	30/08/21 a 01/10/21
Marília Bazzanella	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	30/08/21 a 17/12/21
Marisol Crawford	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	30/08/21 a 01/10/21
Queutreane Pereira Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	26/08/21 a 17/12/21
Tatiana Martins Cardoso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09/21 a 21/10/21
Valcilete Valcides Grapp Deola	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	26/08/21 a 17/12/21

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2896/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 404/2021/CPMSO, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2693, de 24 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2443, de 25 de agosto de 2021, que concedeu Adicional de Insalubridade a servidora **MILENE MITIKO SOUZA YAMAGUTI**, matrícula n.º 1935501, onde se lê: “A contar de 13/08/2021”, leia-se: “A contar de 13/04/2021”.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2897/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ROBERTA RECH**, matrícula n.º 1723001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2898/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAQUEL MARA ESPEZIM**, matrícula n.º 2171105, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Carine de Souza Balduino, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2899/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **FABIANA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º 2147104, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Rosana Aparecida de Souza, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2900/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **FABIANA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Profª Carine de Souza Balduino, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2901/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAQUEL MARA ESPEZIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Profª Rosana Aparecida de Souza, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de setembro de 2021.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2902/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38,



inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, REGINA DA SILVA POLEZA, matrícula nº 2389901, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 17 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2903/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FELIPE DE OLIVEIRA VISCARDI, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 17 de setembro de 2021.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2906/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II, resolve CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, a servidora Ana Paula Rudolf, matrícula nº 480701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 08/09/2021 e término em 01/09/2022.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2907/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1673/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2333802	Rosângela Lima Dorneles	40	08/09/2021

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2908/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1673/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1688008	Willian Carlos Barbaresco	20	09/09/2021

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2910/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor EMERSON GONÇALVES, matrícula nº 145901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, portador da CNH nº 04217344530, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 10 de janeiro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2916/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LEANDRO HEUSI DOS SANTOS, matrícula nº 1107601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2921/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1617 e 1618/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Luiz Conceição Sales	30 horas	Professor	História	Permanente	30/08/21 a 17/12/21

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2927/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1674/2021 DGP SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2266504	Ewerton Eliakim da Silva Rosa	40	15/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2922/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne a candidata Milena Santos de Melo, classificado em competente concurso no cargo de Agente em Atividades Administrativas, com os respectivos membros abaixo relacionados:

- I – Médico Oftalmologista: Mayara Prim Pauli
- II – Especialista da Atividade Profissional: Rosângela Agostinho
- III – Representante de Portadores de Deficiência: Alvacir Paulo da Silva - Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2928/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1680/2021 DGP SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2829205	Eric Araújo Dias Coimbra	20	08/09/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2926/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1679/2021 DGP SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
585028	Amanda Beccary de Medeiros Duarte	20	20/08/2021

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2935/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO. POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matricula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Maxsmeide Mota Vieira de Matos	2380501	20 horas	Professor	08/05/2022
Maxsmeide Mota Vieira de Matos	2380502	20 horas	Professor	08/05/2022

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2936/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LUCIANA ALVES RAUPP, matrícula n.º 1658201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2963/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LARISSA MUNZFELD BERCI, matrícula n.º 1308101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 187/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSANA MÂRA DA SILVA, matrícula n.º 1432103, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar, RESOLVE:

Art.1.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/1995 a 27/07/2004, correspondendo a 09 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s); junto a SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC, pelo período compreendido entre 22/03/2004 a 19/10/2004, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/03/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 07/02/2008 a 29/03/2008, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 23 dia(s); totalizando 4181 (quatro mil, cento e oitenta e um) dias, correspondendo a 11 ano(s) 05 mês(es) e 16 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19024020.1.00025/20-0, em 19/01/2020.

Art. 2.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelos períodos compreendidos entre 09/10/1985 a 07/11/1985, entre 15/11/1985 a 31/12/1990 e entre 27/01/1995 a 22/02/2005; totalizando 3370 (três mil, trezentos e setenta) dias, correspondendo a 09 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, emitida sob o protocolo n.º 830/2018, em 21/06/2018.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 185/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSE MARI COLOMBELLI ICIZUKA, matrícula n.º 301, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, RESOLVE:

Art.1.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a VIDEAR LTDA, pelo período compreendido entre 17/05/1988 a 28/06/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 12 dia(s); junto a DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pelo período compreendido entre 09/11/1989 a 23/12/1989, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, pelo período compreendido entre 18/10/1993 a 07/12/1994, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/1998 a 28/08/1998, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 20 dia(s); junto a CASA DA CRIANÇA DO BRASIL, pelo período compreendido entre 01/09/2001 a 12/01/2002, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 12 dia(s); junto a CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VIANNA DE CARVALHO, pelo período compreendido entre 08/04/2002 a 08/03/2005, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 01 dia(s); totalizando 1905 (um mil, novecentos e cinco) dias, correspondendo a 05 ano(s) 02 mês(es) e 20 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 14021110.1.00069/19-1, em 24/07/2019.

Art. 2.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, pelo período compreendido entre 01/01/1996 a 01/06/1997; totalizando 515 (quinhentos e quinze) dias, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Videira, emitida sob o protocolo n.º 0035/2017, em 11/07/2017.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 186/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FORMOSO DA SILVA, matrícula n.º 43, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, RESOLVE:

Art.1.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a EQUIPESCA DO SUL EQUIPAMENTOS DE PÊSCA SA, pelo período compreendido entre 26/02/1976 a 27/06/1992, correspondendo a 16 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s); junto a FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, pelo período compreendido entre 03/04/2007 a 31/07/2007, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); e como Contribuinte Individual, CICI n.º 10731860761, pelo período compreendido entre 01/01/2001 a 30/09/2001, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 6355 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 20021050.1.00035/14-2, em 26/03/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 184/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANA ROSA VITORINO, matrícula nº 145301, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a IRANI NATALIA REIS, pelo período compreendido entre 01/05/1984 a 26/06/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s); junto a HONORATA SANDRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 18/06/1984 a 31/01/1986, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 04 dia(s); junto a ALVIM SANDRI, pelo período compreendido entre 01/10/1988 a 31/10/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pelo período compreendido entre 01/06/1992 a 11/09/1992, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 11 dia(s); junto a CLÍNICA DE ORTOPE-DIA E FRATURAS LITORAL S/S, pelo período compreendido entre 14/03/1995 a 30/08/1997, correspondendo a 02 ano(s) 05 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/07/2005 a 08/08/2005, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 09/08/2005 a 06/10/2005, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 07/10/2005 a 16/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); totalizando 2154 (dois mil, cento e cinquenta e quatro) dias, correspondendo a 05 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 24001030.1.00056/20-1, em 16/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 182/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora MARIA DOS SANTOS WERNKE, matrícula nº 1947201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “A4”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 183/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora LEDA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1832901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “B”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 181/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de GUACIRA CRISTINA ELIAS, dependente do servidor SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1946702, a contar da data do óbito, em 25/03/2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 180/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de ISABEL CRISTINA PORTO, dependente da servidora IVONETE DE JESUS, matrícula nº 1310303, a contar da data do requerimento, em 27/05/2021.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 179/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora CELIA MARIA ROSA, matrícula nº 144401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “D”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 178/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ZORAIDE PEREIRA COELHO WESTFAL, matrícula nº 902701, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 177/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) VILSON FIDELIS, matrícula nº 4659001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SUPERMERCADO COMPER LTDA, pelo período compreendido entre 03/02/1981 a 11/07/1981, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 09 dia(s); junto a TRANSPORTADORA VALE DO ITAJAI LTDA, pelo período compreendido entre 10/02/1982 a 13/10/1982, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 04 dia(s); junto a BENTO SCHULLE E CIA LTDA, pelo período compreendido entre 24/11/1982 a 02/01/1983, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 09 dia(s); junto a SEG-MAR SERVIÇOS GERAIS LOC MAO DE OBRA E ADMINIST LTDA, pelo período compreendido entre 16/10/1984 a 14/03/1985, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); junto a SEG-MAR SERVIÇOS GERAIS LOC MAO DE OBRA E ADMINIST LTDA, pelo período compreendido entre 27/07/1985 a 31/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 04 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 23/09/1987 a 31/12/1989, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s); e junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/08/1989 a 31/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1673 (Hum mil, seiscentos e setenta três) dias, correspondendo a 04 ano(s) 07 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00088/13-0, em 17/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.337, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2520034/2021 – 144202/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, para atender as necessidades de folha de pagamento:

Órgão: 19000 – Controladoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 19019 – Controladoria-Geral do Município

Funcional-programática: 4.124.1

Ação: 2.152 – Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/426

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2550024 – 145098/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Educação Infantil Katiúscia da Graça Vicente, o centro de educação infantil localizado na Rua Vergílio Cadore nº 11000, bairro Campeche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA URBANA, PREVISTO NA LEI Nº 7.282, DE 21 DE MAIO DE 2021.



O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, na Lei nº 7.282, de 08 de setembro de 2021, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2500024/2021 e 142137/2021-e;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa regulamentar o Programa Horta Comunitária Urbana, previsto na Lei nº 7.282, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana a execução do Programa Horta Comunitária Urbana, podendo, para este fim, estabelecer parceria com universidades, celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 3º Poderão ser executores do Programa Horta Comunitária Urbana junto ao Município de Itajaí as Associações de Bairro, mesmo não formalmente constituídas, entidades sem fins lucrativos, unidades escolares, creches e unidades básicas de saúde.

Art. 4º O Programa Horta Comunitária Urbana poderá ser desenvolvido em imóveis públicos, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.282, de 21 de maio de 2021, ou em imóveis privados sem fins lucrativos, com a anuência formal de seu proprietário.

Art. 5º A utilização dos imóveis públicos se dará por meio de termo de permissão de uso devidamente firmado entre o Poder Executivo Municipal e os executores responsáveis pela efetivação do programa no imóvel.

§ 1º Em se tratando de imóvel privado sem fim lucrativo, a utilização do mesmo se dará por meio de termo de comodato firmado entre os executores responsáveis pela efetivação do programa e o proprietário, com a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana.

§ 2º Os termos de permissão de uso de imóvel público ou comodato de imóvel privado sem fins lucrativos terão prazo de 02 anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º Fica proibida a realização de qualquer construção permanente na área cedida para a efetivação do Programa.

§ 4º A ocupação dos terrenos a que se refere este Decreto não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo Municipal, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 6º O produto excedente das hortas comunitárias urbanas apoiadas pelo Programa instituído pela Lei nº 7.282, de 21 de maio de 2021 não poderá ser comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes na comunidade onde se encontra a horta ou cedido para entidades.

Art. 7º Para fins de implementação do Programa caberá aos executores do programa, com a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana:
I - gerenciar o Programa; e
II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

Art. 8º O processo de implantação de uma Horta Comunitária Urbana seguirá os seguintes passos:

- I - localização, por parte dos executores, da área a ser trabalhada;
- II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- III - assinatura do termo de permissão de uso ou comodato para o fim determinado na Lei nº 7.282, de 21 de maio de 2021, formalizando o cadastro da área junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana;
- IV - A Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana afixará placa identificando a área como pertencente ao Programa Horta Comunitária Urbana.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 060/2021

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 132/2008, Lei Complementar 194/2011, Lei Complementar 195/2011, Lei Municipal 1.920/1981, Lei Ordinária 5.194/2008, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo - ACT, de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2022.
- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Itajaí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site: www.univali.br/concurso e no do Jornal do Município de Itajaí (<http://itajaí.sc.gov.br/jornal-ist>) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

2. DOS CARGOS/DISCIPLINAS, DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no item 2.2 sempre que houver necessidade de contratação temporária.
- 2.2 Os Cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas no quadro abaixo:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
	I - Habilitados

a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, respeitando o parecer



Professor Arte – Ensino Fundamental/Educação Integral	a) Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, respeitando o parecer CNE 22-25 e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. b) Licenciatura Plena em Música e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. c) Licenciatura Plena em Dança e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Música ou Dança. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor de Arte – Corpo Cerimonial	
Professor de Arte – Percussão de Marcha	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes. b) Licenciatura Plena em Música e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados
Professor de Arte – Musicalização	
Professor de Arte – Percussão Sinfônica	a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor de Arte – Trompa	
Professor de Arte – Tuba	



Professor Ciências – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Educação Especial	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial, Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial, Normal Superior com especialização em Educação Especial, Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; c) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial. d) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída – Registro CREF.
Professor – Educação Infantil	I – Habilitados a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso de bacharel em teologia ou área afim. c) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Geografia – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos Sociais e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Geografia, Estudos Sociais ou Ciências Sociais. c) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor História – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em História; Ciências Sociais ou Estudos Sociais e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais; b) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Estudos Sociais. c) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.



Professor Inglês – Ensino Fundamental/ Educação Infantil	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês. b) Estar cursando no mínimo 01 (um) ano da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Matemática – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Matemática e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Matemática. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 3º período do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português. b) Ter concluído 01 (um) ano de curso da resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

2.2.1 As vagas se referem as modalidades de ensino ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a conveniência de necessidade pública.

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.3.1 Aos candidatos pessoa com deficiência (PCD) assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PCD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada cargo.

2.3.2 Considerar-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PCD), deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, sua deficiência. O candidato pessoa com deficiência (PCD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.4 O candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Coordenação de Projetos Especiais – na Rua Uruguai, Nº 458 – Bloco B3 – sala 209 – Centro – Itajaí/SC, no período compreendido entre 20 de setembro de 2021 até o dia 19 de outubro de 2021, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, requerimento – Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2021, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a

este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.

2.3.5 O candidato pessoa com deficiência (PCD) que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2021, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoas com deficiência (PCD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que

3



comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos pessoa com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final do candidato com deficiência (PCD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos pessoas com deficiência (PCD) aprovados, classificados e chamados para ocupar vaga, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional da Perícia Médica Ocupacional de Itajaí, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD), após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

- Homologada como candidato pessoa com deficiência (PCD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PCD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PCD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PCD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral ou Educação Infantil: Professor Arte Professor Ciências Professor Educação Física Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa Professor Ensino Religioso Educação Infantil Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Educação Integral.	40h	R\$3.209,10	R\$2.587,98
	30h	R\$2.406,84	R\$1.940,99
	20h	R\$1.604,55	R\$1.293,99
Professor Educação Especial	10h	R\$802,29	R\$647,00
	40h	R\$3.209,10	R\$2.587,98
	30h	R\$2.406,84	R\$1.940,99
	20h	R\$1.604,55	R\$1.293,99
	10h	R\$802,29	R\$647,00

*As remunerações dos cargos de Professor, destacadas acima, será composta pelo vencimento base acrescido das gratificações de 20% e de 35% de acordo com a legislação vigente.

4



3.2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.2.1 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos (para todos os cargos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da UNIVALI, será de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais).

4.1.2 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

4.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo que tenha realizado a inscrição incorretamente ou que realize nova inscrição.

4.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.3 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “EU ACEITO” – antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerá o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.4 DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: www.univali.br/concurso

4.4.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

- Acessar o site: www.univali.br/concurso e o link INSCRIÇÃO ON LINE, no período entre **às 15 horas do dia 20 de setembro de 2021 até o dia 19 de outubro de 2021**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- Imprimir o cartão de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, **até o dia 20 de outubro de 2021**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e/ou pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- Receber o cartão de inscrição devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento.

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição.

4.4.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 20 de outubro de 2021 terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o dia 20 de outubro de 2021 a pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

4.4.5 O Município de Itajaí e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não



recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.4.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, PIX, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5



4.4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Itajaí.

4.4.9 Da isenção do pagamento da inscrição:

4.4.9.1 O candidato interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá cumprir todos os requisitos exigidos na lei municipal nº 5.044, de 14 de março de 2008 e/ou lei municipal nº 3.440, de 18 de outubro de 1999, redação acrescida pela Lei 6.680/2015. Para usufruir deste direito, o candidato deverá protocolar na Coordenação de Projetos Especiais da UNIVALI, a partir da inscrição até a data limite de **27 de setembro de 2021** (data do protocolo), SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, disponível para download no site www.univali.br/concurso) anexando a solicitação **fotocópia do comprovante de inscrição e fotocópia do documento comprobatório**.

A Coordenação de Projetos Especiais da UNIVALI está localizada à Rua Uruguai, 458 – Bloco B3 – Sala 209 - Centro – Itajaí – SC - CEP 88.302-901 – nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

4.4.9.2 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das 18h do dia **07 de outubro de 2021** no site www.univali.br/concurso.

4.4.9.3 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **20 de outubro de 2021**.

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva para todos os candidatos será realizada no município de Itajaí - SC em local a ser definido no Edital de Confirmação das inscrições e do local de prova.

6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir do dia **04 de novembro de 2021**, por um dos seguintes locais:

a) **Pela Internet, no site:** www.univali.br/concurso

b) **Pela Central de Atendimento UNIVALI:** pelo telefone 0800 7231300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 20h. Pelo Whatsapp (47) 99130.0269 até às 17h.

c) **Na Coordenação de Projetos Especiais da UNIVALI, em Itajaí:** Rua Uruguai, 458 – Bloco B3 – Sala 209 - Centro - Itajaí – SC.

6.2 Caso o nome não conste da listagem oficial, o candidato deverá encaminhar requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do Cartão de Inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e/ou pelo endereço eletrônico.

6.4 A confirmação do local de realização da prova deverá ser feita até 2 (dois) dias antes da prova, obedecendo ao horário limite das 20 horas.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

7.2 PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

6



7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no website da UNIVALI, pelo endereço eletrônico www.univali.br/concurso na página do concurso e a opção ALTERAR MEUS DADOS.

7.2.1.1. A UNIVALI e a Secretaria de Educação do Município de Itajaí não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

8. DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **provas objetiva e de títulos** em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função – disciplina, cuja composição e respectivos programas fazem parte do ANEXO I deste Edital.

8.2 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia **15 de novembro de 2021**, com **horário estabelecido no Edital de Confirmação das inscrições e do local de prova**.

8.3 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

8.5 A prova objetiva será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, sendo **10 (dez)** questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades e **20 (vinte)** questões de Conhecimentos Específicos, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.6 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

8.6.1 Cada questão assinalada corretamente pelo candidato valerá 2 (dois) pontos.

8.6.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **24 (vinte e quatro) pontos**.

8.6.3 Serão considerados reprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos, sendo, portanto, excluídos do certame.

8.7 O programa das disciplinas está especificado no ANEXO I deste Edital.

8.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá protocolar na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Coordenação de Projetos Especiais – na Rua Uruguai, Nº 458 – Bloco B3 – sala 209 - Centro – Itajaí – SC, no período de **20 de setembro a 19 de outubro de 2021**, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, requerimento – Anexo II - disponível no website: www.univali.br/concurso, comprovando sua necessidade com laudo médico.

8.9 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.11 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer, por escrito até o dia **19 de outubro de 2021**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da prova.

8.14 O candidato que não o fizer até o dia **19 de outubro de 2021**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

7

8.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira a UNIVALI conforme requerimento - Anexo II, até o dia **19 de outubro de 2021**, para adoção das providências necessárias.

8.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

8.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata.

8.20 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova, tiver que realizá-la em hospital, deverá através de seu representante legal, dirigir-se ao local de realização da prova com no mínimo meia hora de antecedência do início, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

8.21 Somente serão realizados atendimentos em **hospitais do município de Itajaí**. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

8.22 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Em cumprimento às normas governamentais vigentes, bem como às boas práticas de saúde pública, e considerando os atos administrativos do Município e da Fundação Univali relacionados às medidas de enfrentamento da pandemia da COVID 19, estabelece que **TODOS os candidatos deverão se apresentar munidos de máscara de proteção individual para a realização da prova objetiva**. O candidato que não estiver usando máscara de proteção individual não terá acesso ao local de prova.

9.1.1 Os candidatos poderão ser submetidos a aferição da temperatura corporal no momento de acesso ao local de prova.

9.1.2 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada** da carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade CREA, OAB, CRA, CRC, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.

9.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.3 DO MATERIAL PERMITIDO

9.3.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

9.3.2 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de

8



qualquer tipo de **relógio, telefone celular, calculadora, controle remoto, alarme de carro** ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

9.3.3 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

9.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, bem como o Município de Itajaí, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

10. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA

10.1 Os portões do prédio onde será realizada a prova do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.

10.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 A UNIVALI se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no Edital de Confirmação das Inscrições e do Local da Prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

10.4 O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.

10.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

11. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

11.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrido uma hora do seu início.

11.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.

11.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.

11.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

12. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

12.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

12.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

12.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de

9



questões. Os cadernos de questões serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos no website deste Processo Seletivo nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação da prova.
12.5 A UNIVALI se reserva o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

13. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
13.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO

14.1 As questões da prova e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados às **11 horas do dia 16 de novembro de 2021**, pela Internet no [website www.univali.br/concurso](http://www.univali.br/concurso)
14.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
15.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso, seguindo as orientações da página.
15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
15.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.univali.br/concurso quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
15.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.8 Caberá a UNIVALI mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
15.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

16. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando quando necessário a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.
16.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

10

20.2 a Prova de Títulos constará da apresentação de diploma ou certificados nas categorias "Titulação" e "Cursos de Formação" aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

- 20.2.1 Categoria Titulação – Pontuação máxima 30 (trinta) pontos:
 - a) 30 (trinta) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
 - b) 28 (vinte e oito) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
 - c) 24 (vinte e quatro) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
 - d) 12 (doze) pontos ao candidato que apresentar título de graduação na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.
- 20.2.2 Categoria cursos de Formação – Pontuação máxima 10 (dez) pontos:
 - a) 10 (dez) pontos para a apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2019) na área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
 - b) 05 (cinco) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.
- 20.3 Para a definição da Nota da prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título maior grau da categoria Titulação (relacionados no item 20.2.1) somados aos pontos referentes certificado de maior relevância da categoria Curso de Formação (relacionados no item 20.2.2), **totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos**.
 - 20.3.1 Em relação ao item 20.2.2 (a) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.
 - 20.3.2 Em relação ao item 20.2.2 (b) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.
- 20.4 O candidato deverá acondicionar a sua Prova de Títulos em envelope (formato A4) devidamente lacrado e identificado com nome e endereço do remetente, contendo em ordem os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Avaliação da Prova de Títulos corretamente preenchido, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, disponível para download no website www.univali.br/concurso indicando a descrição dos documentos apresentados, relacionando-os com o item do Edital em que se enquadram;
 - b) Cópia (frente e verso) do respectivo diploma ou certificado de seu **Título de Maior Grau** na categoria Titulação (apenas 1 (um) documento dentre os relacionados no item 20.2.1);
 - c) Cópia(s) (frente e verso) do(s) respectivo(s) certificado(s) de seu **Título de Maior Relevância** na categoria cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 20.2.2).
- 20.4.1 O preenchimento do Formulário de Avaliação da Prova de Títulos é **obrigatório** e a organização dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.
- 20.4.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.
- 20.4.3 Exclusivamente para a comprovação de título de graduação (item 20.2.1 "d"), também será aceita a certidão de colação de grau (ocorrida a menos de seis meses da data da prova) com declaração da instituição devidamente assinada onde conste que o diploma está em trâmite.
- 20.4.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos

12



conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

- 20.4.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 20.4.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de colação de grau se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 20.4.7 Na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação continuada, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.
- 20.4.8 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.
- 20.4.9 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 20.4.10 Os documentos deverão ser apresentados em **cópias**.
- 20.4.11 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.
- 20.4.12 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.
- 20.4.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 20.4.14 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou local para a entrega de títulos.
- 20.4.15 **Não serão recebidos títulos no dia da Prova.**
- 20.4.16 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
- 20.4.17 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas provas objetiva e de títulos.
21.1.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

PF = NPO + NPT	
Onde:	PF = Pontuação Final NPO = Nota da Prova Objetiva NPT = Nota da Prova de Títulos

21.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos;
b) possuir maior pontuação na prova de títulos;
c) possuir idade mais elevada.

13

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar para a realização da prova um dos documentos de identidade exigidos;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (telefone celular, calculadora, etc.), ainda que desligados;
h) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Retirar a máscara de proteção contra o Covid-19 durante a prova;
k) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
l) Fizer, em qualquer fase do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexistente.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS

18.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Títulos será no **dia 30 de novembro de 2021**, a partir das 16h pelo [site www.univali.br/concurso](http://www.univali.br/concurso)

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recurso até às 16h do **dia 02 de dezembro de 2021**.
19.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso, seguindo as orientações da página.
19.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.
19.4 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.
19.5 A UNIVALI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar ao candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer, através do portal no endereço eletrônico www.univali.br/concurso.

20. DA PROVA DE TÍTULOS – Para todos os cargos.

20.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo a entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios por **correspondência, através dos CORREIOS no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2021**, preferencialmente por carta registrada ou SEDEX para o endereço:

Universidade do Vale do Itajaí – Univali
Processo Seletivo Público – ACT
Rua Uruguai, 458
Centro – Itajaí – SC
CEP: 88302-901

Conforme descrito nos itens a seguir:



22. DO RESULTADO FINAL

22.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar pela Internet no site: www.univali.br/concurso

23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

23.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

23.2 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

23.3 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2022 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajaí.sc.gov.br e nos instrumentos de divulgações oficiais do município de Itajaí.

23.3.1 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

23.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato do candidato acompanhar as publicações dos Atos Convocatórios.

23.4 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.

23.5 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajaí.sc.gov.br no link em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abrahão João Francisco, nº 3.855, Bairro Ressacada, Itajaí/SC.

23.5.1 Para cada vaga disponível serão chamados no mínimo os próximos 02 (dois) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.

23.5.2 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos 02 (dois) candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que não escolheu vaga e/ou não tendo chegado sua vez para escolha, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este candidato.

23.5.3 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.11.

23.6 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas a relação de documentos que deverão ser apresentados pessoalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

23.7 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

23.7.1 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, desde que com aulas da disciplina de sua habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem a necessidade de publicação da nova vaga. Essa ampliação deverá ser solicitada mediante requerimento próprio protocolado na DGP, conforme conveniência da secretaria e respeitando a lei de acumulo de cargos conforme Art. 37 da Constituição Federal.

23.7.1.1 O requerimento de ampliação de carga horária protocolado na DGP respeitará a mesma classificação do Processo Seletivo.

14



23.7.1.2 O candidato que recusar a vaga ofertada para a ampliação por qualquer motivo terá seu requerimento excluído não tendo a oportunidade de refazer e/ou ampliar sua carga horária.

23.7.1.3 A Ampliação da carga horária poderá ser solicitada apenas uma vez.

23.7.2 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo. Caso haja desistência e/ou cancelamento de contrato por qualquer motivo, o candidato ficará impedido de participar do próximo Processo Seletivo.

23.7.3 O candidato que escolher vaga no decorrer do ano letivo não poderá solicitar a redução de carga horária deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, justificativa e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

23.7.4 O candidato contratado para determinada vaga não poderá ser disponibilizado para outra função/cargo ou instituição/órgão diferente do qual foi contratado, sob pena de ter seu contrato rescindido.

23.8 O candidato deverá apresentar a relação COMPLETA dos documentos exigidos, a DGP não emitirá cópias ou impressões dos documentos exigidos, sendo que o candidato que não cumprir este item poderá perder o prazo estipulado para a entrega de documento deste edital e consequentemente perder a vaga.

23.9 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados pelo candidato.

23.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga por qualquer motivo, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada;

23.11 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria de Administração;

23.12 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ser remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atua ou para outra unidade de ensino de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

23.13 É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar à outra parte com antecedência de no mínimo 07(sete) dias, segundo **Artigo 480 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** – Havendo termo estipulado, o empregado não poderá se desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos de deste fato lhe resultarem.

23.13.1 Após assinatura do contrato o candidato/servidor deverá permanecer na vaga escolhida até o final deste.

23.14 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Dois fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho Original;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- Dois cópias do documento de identidade (CNH não substituí);
- Dois cópias do CPF, quando não houver no RG;
- Uma cópia da carteira de Trabalho e do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- Dois cópias de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;

15

j) Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

k) Duas cópias do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**);

l) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;

m) Atestado de Saúde Ocupacional;

n) Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;

o) Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);

p) Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);

q) Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;

r) Uma cópia do CPF dos filhos;

s) Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

t) Certidão de quitação da justiça eleitoral;

u) Certidão negativa de **PRIMEIRO GRAU** dos distribuidores **criminais** das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

v) Certidão criminal estadual e federal; **FEDERAL** –

<https://wwwwww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php>

w) **ESTADUAL** – <https://wwwwww.tjsc.jus.br/www/judicial/certdoes>. A certidão estadual deve ser emitida e-SAJ e e-PROC de primeiro grau. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC.

Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.

x) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;

y) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria.

23.14.1 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano **de 2021** e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano **de 2021** quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;

23.14.2 Não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares.

23.15 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo;

23.16 Os candidatos que forem considerados **NÃO APTOS** quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

23.17 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho, puníveis assim conforme o estatuto do servidor das infrações disciplinares e suas penalidades.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

24.1 PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL - DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a

16

integração entre estes.

- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.2 PROFESSOR DE ARTE– CORPO CERIMONIAL, MUSICALIZAÇÃO, PERCUSSÃO DE MARCHA, PERCUSSÃO SINFÔNICA, TROMPA– DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Banda e as normas internas da corporação, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Banda e Proposta Pedagógica da Banda Filarmônica.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado e desenvolvimento do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Banda Filarmônica e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da Banda e com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas e ensaios de naípe, atendendo as dificuldades dos alunos

17



através de atividades diversificadas.

- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Executar outras atribuições, correlatas às atividades descritas abaixo conforme a especialidade escolhida de acordo com o conhecimento mencionado conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.3 PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL - DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.

18

- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- Estabelecer parcerias com as áreas intersecretoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Participar na elaboração e cumprir o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.

19

- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.6 PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Ministrar aulas e zelar pelo desenvolvimento do aluno, respeitando seus interesses e conhecimentos prévios.
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI.
- Participar dos momentos de estudos, semanal ou quinzenalmente, para elaboração do planejamento e discussão das ações pedagógicas, reflexão e avaliação.
- Participar de reuniões no CEI e realizar atividades com os pais, responsáveis e a comunidade, visando integração e um melhor trabalho educativo.
- Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
- Participar com assiduidade das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento.
- Executar o trabalho em conjunto com as agentes em atividades em educação, visando a plena atenção da criança.
- Agir com ética, respeito e solidariedade perante companheiros de trabalho, contribuindo como bom clima organizacional.
- Cultivar um bom relacionamento com as crianças, pais responsáveis.
- Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à

20

comunidade escolar.

- Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da instituição.
- Avaliar as crianças através de observação e registros diários de acordo com as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem na Educação infantil: Caminhos da Infância, tomando medidas apropriadas para estímulo da aprendizagem.
- Atuar em parceria com outros profissionais, recebendo auxílio de um profissional habilitado na educação infantil, como Auxiliar de Coordenação ou Coordenadora, na ausência do Agente em Atividades em Educação.
- Utilizar materiais adequados à faixa-etária das crianças, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, melhorando o vínculo com a mesma e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.
- Seguir as normas, determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.7 PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO (ALFABETIZAÇÃO) EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.

21



- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.8 PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de

22

- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.10 PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.11 PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.

24

apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.

- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.9 PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.

23

- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.12 PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo

25



aprendizado do aluno.

- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.13 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

26



- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

25. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

25.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- Receber inscrições;
- Emitir documentos de homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva;
- Aplicar e avaliar a prova de títulos;
- Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Receber os valores correspondentes às inscrições;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre o processo seletivo e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo/disciplina ou por grupos a critério da Prefeitura Municipal de Itajaí.

26.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do

27

Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Itajaí, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

26.3 Será publicado em Jornal do Município o aviso da abertura de inscrições para este Processo Seletivo Público.

26.4 O candidato, após contratado, que não corresponder por seu desempenho à proposta da Rede Municipal de Ensino terá seu contrato rescindido, mediante avaliações, relatórios e advertências da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Integral, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

26.5 No caso de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal o admitido em caráter temporário poderá ser remanejado para outra unidade escolar, após avaliação da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

26.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Itajaí, bem como da Fundação UNIVALI.

26.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

26.8 Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

26.9 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração Pública Municipal.

26.10 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

26.11 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;

b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

26.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais e Portarias pertinentes a este Processo Seletivo e que vierem a ser publicados pelo Município de Itajaí.

26.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

26.14 Do Resultado Final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itajaí e UNIVALI.

26.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí – SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Itajaí (SC), 15 de setembro de 2021.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Município de Itajaí

28



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 060/2021

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (10 QUESTÕES)

- Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Itajaí, Santa Catarina e Brasil;
- Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade - temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

PROFESSOR DE ARTE – (Para atuar como Professor de Corpo Cerimonial, Musicalização, Percussão de Marcha, Percussão Sinfônica e Trompa): Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A Ciência como produção

1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 060/2021

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencha completamente os campos quanto à identificação do Processo Seletivo que está participando, assim como seus dados pessoais e formas de contato.

Identifique claramente o que está requerendo, se apenas concorre às vagas reservadas ou condições especiais para realização da prova ou ainda as duas opções.

Identifique sua deficiência: informe o código CID constante de seu Laudo Médico, e descreva de forma breve, porém clara, a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art.4º do Decreto Federal 3298/1999 (transcrito abaixo) a sua deficiência se enquadra:

“Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III – Deficiência visual- cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos foi igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências.

Por exemplo, se a deficiência é visual cujo código CID é “H54.2- Visão subnormal de ambos os olhos”, você deverá especificar o código CID no campo apropriado e no campo Justificativa descrever: Baixa Visão – acuidade visual do olho direito 20/100 OU 0,02 e acuidade visual do olho esquerdo 20/80 ou 0,25.

ANEXE AO REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA.

É fundamental que o Laudo Médico contenha além do código CID, a descrição do grau da deficiência como os demonstrados acima (OD 20/100 e OE 20/20).

Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:

Relação de Títulos:

1 – Categoria Titulação (descreva o seu título de maior nível conforme item 20.2.1 do Edital)

Título Apresentado (Graduação / Especialização / Mestrado / Doutorado)	Data da Conclusão	Pontuação (para uso exclusivo da Banca Avaliadora)

2 – Categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (relacione os cursos realizados conforme item 20.2.2 do Edital)

Documentos Apresentados (Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada na área da educação ou do cargo)	Carga Horária	Data da Conclusão
Carga Horária Total e Pontuação (para uso exclusivo da Banca Avaliadora)		
	Pontuação Total	

Quantidade de Folhas Anexadas: _____ (indique o nº de documentos comprobatórios que está anexando além deste formulário de avaliação)

Declaro, para os fins de direito, que os documentos apresentados são **fiéis e verdadeiros** e se referem à minha pessoa, estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser convocado a apresentar os originais destes documentos ou outros que comprovem a veracidade dos títulos apresentados, e que ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, **serei excluído deste Processo Seletivo**, sem prejuízo das demais sanções legais.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente documento,

Itajaí (SC), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 84, 43, 44, §2º, III, da Lei Complementar n. 274/2014, conjuntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública, sob o fundamento do art. 44, XI da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório de Ocorrência n. 1724 de 13 de setembro de 2021, o qual narra que Guardas Municipais foram acionados via central para prestar apoio a fiscais do Município de Itajaí que fiscalizavam vendedores ambulantes na Rua Hercílio Luz;

CONSIDERANDO o conteúdo de vídeo amplamente divulgado na imprensa e nas redes sociais no qual aparecem agentes da Guarda Municipal realizando a abordagem e condução de um adolescente durante a referida ocorrência;

CONSIDERANDO que algumas das condutas constantes do referido vídeo, podem configurar, em tese, a infração disciplinar prevista no art. 91, inciso XIII da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO a necessidade da identificação e individualização das condutas perpetradas por cada um dos agentes envolvidos na ocorrência fixando a materialidade e autoria de cada ato perpetrado antes da abertura do competente Procedimento Administrativo Disciplinar, de modo a propiciar o pleno exercício do direito de defesa;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor dos Guardas Municipais de iniciais A. D. V. S., D. J. P. M., J. C. M. J., R. R. C., A. O. D., J. A. C. J., J. E. M., C. F. R. F., L. C. F., T. V. R. S., J. L. S., D. C. J. L., L. V. N. L., G. W. M. e E. G. S. para apurar seu



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 060/2021

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:

Assine a justificativa na qual se enquadra e anexe os documentos comprobatórios.

() O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer à Comissão Organizadora do processo acima indicado a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, pelo fato de ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.440/99.

Data das Últimas Doações ou Cadastro REDOME	Entidade Coletora / Município de Doação

(Anexar os documentos comprobatórios das últimas doações em vias originais ou cópias, e protocolar este pedido conforme as instruções do Edital.)

() O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer à Comissão Organizadora do processo acima indicado a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, pelo fato de ser carente ou desempregado e não ter condições de pagar a taxa prevista para o concurso, nos termos da Lei Municipal 5.044/2008.

(Anexar os documentos comprobatórios: Cópia da Carteira de Identidade e cópia da Carteira de Trabalho (folha de identificação pessoal, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco).)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a mesma está sendo firmada sob as penas da lei.

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do Candidato



envolvimento nos fatos descritos.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2021, de 26 de agosto de 2021, constituída pelos servidores públicos municipais: Kelvin Raul Klein, matrícula 1887701 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra e lavrar relatório circunstanciado com descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo, tipificação legal e indícios de autoria e materialidade.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rui Garcia dos Santos
Secretário de Segurança Pública Nathan Abrão Sestrem
Corregedor da Guarda Municipal

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021
Processo Administrativo N° 2021- FAT - 067711

REGISTRO NO TCE/SC N° 6 AEC797341 C596 E56 BFFAF662 D7 A899 D8 D768156

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 do dia 1º de outubro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo N° 2019-SUP-050294

ADITIVO N° 002 ao CONTRATO N° 050/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob n° 105.678.609-49 e Aneliase Laske – CPF sob n° 393.403.769-00. OBJETO: Aditar o Contrato de N° 050/2019, no valor mensal deste aditivo é de R\$ 15.161,12 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos), totalizando R\$ 181.933,44 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL DO SEMASA. O Prazo de vigência no período de 14/9/2021 a 14/9/2022.

DATA ASSINATURA: 14/09/2021

Itajaí/SC, 14 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
Processo Administrativo N° 2021-SAN-067003

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2021

Contratada: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob n° 35.302.323/0001-14; Sócio: Pedro Itamaro Neto, com CPF de n° 094.486.379-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SEMASA, O valor Global deste contrato é de R\$ 6.744,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/9/2021.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2021

Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n° 08.862.530/0007-46; Sócios: Tigre S/A Participações, CNPJ: 84.684.455/0001-63 e Tigre Participações em Metais Sanitários Ltda, CNPJ 10.768.922/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SEMASA, O valor Global deste contrato é de R\$ 84.459,75 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/9/2021.

Itajaí/SC, 15 de Setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo N° 2021-SAN-065105

Aditivo 001 ao Contrato N° 068/2021

Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA. CNPJ n° 78.221.066/0001-07. Sócios: Paulo José Aragão – CPF n° 246.006.289-34 e Objeto: PRORROGAÇÃO da Vigência da Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e Executivo para recuperação e readequação da barragem de contenção da cunha salina. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de 14/09/2021 a 14/10/2021 e o prazo para a vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Data da assinatura: 14/09/2021.

Itajaí/SC, 14 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS E MEMBROS DA SPI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, na qualidade de Autoridade Portuária responsável pela administração do Porto de Itajaí, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, pela Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e pela Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000; e pela Lei Complementar Municipal nº. 366/2019, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar as medidas de proteção à saúde dos empregados públicos e membros da Superintendência do Porto de Itajaí, com a continuidade e regularidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de empregados públicos, agentes públicos, advogados e usuários em geral (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, 37, caput, 93, XIII e 196);

CONSIDERANDO a impossibilidade da paralisação das atividades do Porto de Itajaí podem causar prejuízos incalculáveis às operações portuárias e à economia local, catarinense e nacional, em especial o risco de desabastecimento, tendo em vista que o setor responde por fatia considerável da cadeia de abastecimento, como também em prejuízos ao labor prestado pelos trabalhadores portuários avulsos;

RESOLVE adotar a seguinte Resolução, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo revisar medidas de gestão aos empregados públicos, no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas fixadas nesta Resolução possuem caráter temporário, podendo ser revistas, se necessário.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 17 da Resolução nº 007 de 18 de março de 2020:

Art. 17. Para qualquer empregado público dos grupos 1, 2, 3, estagiários e membros do Grupo 4 da Superintendência do Porto de Itajaí que tenha contato ou convívio direto e familiar com caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19, serão aplicadas as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, que objetivam a proteção da coletividade:

I – Os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos), deverão ser afastados do trabalho até que seja realizado exame para comprovação, em sendo o mesmo positivo, cumprir afastamento de 10 dias a partir da realização do

mencionado exame ou pelo período de afastamento que o médico indicar.

§1º - Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para fins do disposto nesta resolução, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia, conforme orientações no fluxo de atendimento aos casos suspeitos, prováveis e confirmados de COVID-19, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

§2º - Deverão os empregados públicos integrantes dos grupos 1, 2, 3 e estagiários apresentar as devidas comprovações do inciso I deste artigo para a Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, podendo ser enviado via e-mail ou qualquer outro meio telemático disponível, devendo apresentar o respectivo documento fisicamente quando possível ou na data que retornar ao trabalho, o que ocorrer primeiro, sujeito as penalidades legais.

§3º - Será considerada falta justificada ao serviço público o período de ausência decorrente a aplicação de medidas de quarentena ou de isolamento compulsório, prescrito mediante ato administrativo formal e devidamente motivado por autoridade de saúde competente e com base em evidências científicas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Revoga-se o Parágrafo Segundo do art. 6º da Resolução 009, de 31 de março de 2020.

Art. 4º. O art. 2º da Resolução 007, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “IV – Grupo 4: Atividades da Procuradoria.”

Art. 5º. Medidas excepcionais, motivadas e compatíveis com as regras de biossegurança, poderão ficar ressalvadas do presente normativo.

Art. 6º. Ficam revogados os artigos das Resoluções 007 de 18 de março de 2020 que conflitarem com a presente Resolução, bem como a Instrução Normativa 001/2021.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de setembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Heder Cassiano Moritz
Diretor-Geral de Operações Logísticas

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Vanderlei Martins Viana
Diretor-Geral de Administração e Finanças